



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

ÍNDICE

1. NORMATIZAÇÃO	4
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIOS.....	4
3. RELAÇÃO DE SERVIDORES.....	5
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO 2022	5
4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2022 – IN Nº 001/2021 -CSCI	6
4.2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES.....	11
5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS	12
5.1 AUDITORIA – OBRAS PÚBLICAS.....	13
5.1.1 Conclusão da Auditoria	16
5.2 MONITORAMENTO AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME PAT-2022 – CSCI.	17
5.2.1 Conclusão do Monitoramento da Controladoria em 2022	27
5.3 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.....	28
5.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.....	28
5.5 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO.....	33
5.6 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO	34
5.6.1 Diretrizes Contidas na LDO	34
5.6.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – LOA, LDO, PPA - 2022.....	36
5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
5.7.1 Realização da Receita – Exercício de 2022.....	38
5.8 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	39
5.9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	41
5.10 PUBLICIDADE DO RREO	42
5.11 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	42
5.12 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	42
5.13 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS.....	42
5.14 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.	45
5.15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022	46
5.15.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2022.....	48
5.15.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2022.....	50
5.15.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2022.....	54
5.16 COMPRAS E SERVIÇOS.....	57
5.16.1 Procedimentos Licitatórios.....	57
5.16.2 Contratos e Aditivos.....	58
5.16.3 Entrega do Objeto do Contrato	58



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.17 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.....	59
5.17.1 Ato de Nomeação e Composição.....	59
5.17.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2022.	59
5.17.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2022	60
5.17.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2022.	61
5.17.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2022 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração.....	62
5.18 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	65
5.18.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 032/2022)	65
5.18.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação).....	66
5.18.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias	67
5.18.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2022.....	67
5.18.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.....	71
5.19 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	71
5.19.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros	72
5.19.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar	72
5.20 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	73
5.20.1 Apropriação contábil da Despesa	73
5.20.2 Limite de Gastos	74
5.20.3 Publicidade do RGF	74
5.21 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	74
5.21.1 Limite de Gastos	74
5.21.2 Publicidade do RGF	75
5.22 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	75
5.22.1 Apropriação Contábil da Dívida.....	75
5.22.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF.....	75
5.23 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS.....	76
5.23.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental	76
5.23.2 Efetividade das Despesas com Saúde	76
5.23.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7%.....	77
5.23.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%).....	77
5.24 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM	78
5.25 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP	79
5.26 MURAL DE LICITAÇÕES – 2022.....	80
5.27 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	81
5.27 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009	82



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO	87



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2022

1. NORMATIZAÇÃO

A Lei de Criação Legal do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Terezinha de Itaipu (Poder Executivo) iniciou-se no exercício de 2007. O Sistema passou por modificações; a seguir descrevemos a síntese cronológica dos instrumentos legais que determinaram as alterações:

- ✓ Lei nº 1.022, de 08 de dezembro de 2006 – Cria Coordenadoria do Sistema de Controle Interno vinculado à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- ✓ Decreto Municipal nº 329, de 14 de outubro de 2008 – Regulamenta o Sistema de Controle Interno;
- ✓ Decreto Municipal nº 211, de 05 de julho de 2010 – designa Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
- ✓ Lei nº 240, de 01 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal do Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Plano da Carreira dos Seus Servidores.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIOS

1ª CONTROLADORA	
Nome: Edna Miyoshi de Sousa	
CPF: 026.851.489-57	RG: 3.822.289-9
Endereço: Rua João XXIII, nº. 632	
Bairro: Centro	CEP: 85.875.000
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3541-1184	e-mail: controleinterno@stitaipu.pr.gov.br e-mail: ednasouzasti@hotmail.com
Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) Sim () Não	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnica Contábil/Designada para exercer a Coordenação do Sistema de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 211/2010	
Data da nomeação no cargo: 05/07/2010	
Data da realização do concurso: 08/02/1990	
Formação Acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Servidora lotada na Controladoria Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022.

Servidora: Edna Miyoshi de Sousa.

Data de lotação: 05/07/2010.

Função: Controladora Interna.

Natureza do cargo: Efetivo no cargo.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO 2022

Para a elaboração do Relatório e do Parecer no exercício de 2022, a Controladoria publicou o Plano Anual de Trabalho – PAT 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 28 de dezembro de 2021, dessa forma, desde o começo do exercício, a Administração já estava ciente sobre as auditorias que seriam realizadas pelo Controle Interno.

Auditorias e avaliações especiais ou pontuais, acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE/PR e, demais trabalhos realizados durante o exercício de 2022, conforme Plano Anual de Trabalho PAT 2022:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2022 – IN Nº 001/2021 -CSCI

Tema	Item	Avaliação	Conclusão
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Aplicação Constitucional mínima de 25% ano	Bimestral/ Anual	Regular 27,46%
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Anual	Decreto nº 049/2022
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Composição (nº de membros e representação)	Anual	13 titulares 13 suplentes
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Qualidade das informações prestadas	Anual	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Parecer do Conselho sobre as contas do exercício de 2022	Anual	Regular
FUNDEB aplicação do mínimo Legal de 70%/ano.	Limites Constitucionais	Bimestral/ Anual	Regular 93,45%
Conselho de Saúde	Composição (nº de membros e representação)	Anual	16 titulares 16 suplentes
Conselho de Saúde	Ato de nomeação dos membros no ano de 2022	Anual	Decreto nº 032/2022
Conselho de Saúde	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	Regular
Conselho de Saúde	Qualidade das informações prestadas pela Administração	Anual	Regular
Conselho de Saúde	Parecer do Conselho sobre as contas de 2022	Anual	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Comitê Municipal do Transporte Escolar	Lei de criação	Anual	Regular Lei 1399/12
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Ato de nomeação dos membros	Anual	Decreto 537/2022
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Parecer do Comitê descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Anual	Regular
Ações e Serviços Públicos Realizados na Saúde	Aplicação do mínimo Constitucional de 15%/ano	Bimestral Anual	Regular 27,16%
Audiência Pública da Saúde	Publicação de chamamento ao público das Audiências	Quadrimestral	Regular
Arrecadação das Receitas	Evolução das receitas	Bimestral Anual	Regular
Realização das Despesas	Execução das despesas	Bimestral/ Anual	Regular
Gastos com Pessoal Poder Executivo Apropriação contábil da despesa	Despesas com Pessoal, limite da Lei Complementar nº 101/2000.	Bimestral/ Anual	Regular 41,28%
Gastos com Pessoal Poder Executivo	Publicidade do RGF	Semestral	Regular
Dívida Consolidada	Apropriação contábil da dívida	Semestral Anual	Regular 1,54%
Dívida Consolidada	Limite da dívida consolidada	Semestral/ Anual	Regular (67,35%)
Dívida Consolidada	Publicidade do RGF	Semestral	Regular
Restos a Pagar	Resultado apurado saldos de restos a pagar	Anual	Regular
Operações de Crédito	Resultado das operações de crédito	Anual	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Disponibilidade de Caixa	Saldos em 31/12/2022	Anual	Regular
Receitas e Despesas Previdenciárias	Saldos apresentados em 31/12/2022	Sem movimento	Não se aplica
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	Publicidade dos demonstrativos - RREO	Bimestral	Regular
Relatório de Gestão Fiscal	Publicidade dos demonstrativos - semestral	Semestral	Regular
Audiências Públicas	Metas Fiscais, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Municipal de Saúde.	Quadrimestral/ Anual	Regular
- Agenda de Obrigações SIM/AM - Sistema de Informações Municipais	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular com Ressalva
- Agenda de Obrigações SIM/SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular
- Agenda de Obrigações Mural de Licitações	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular com Ressalva
Repasse de “Suprimentos” à Câmara Municipal	Prazo estabelecido pela Constituição Federal, e limites estabelecidos no CF, Art. 29-A, § 2º, II.	Mensal	Regular com Ressalva
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - IN nº 36/09 do TCE	Publicidade Editais de Chamamento Audiências-Avaliação dos relatórios bimestrais	Bimestral	Regular
Transparência Pública	Considerando Lei Complementar nº 131/2009 e 101/2000, a LAI – Lei de Acesso à Informação nº 12.557/2011, IN nº 89/2013 do TCE-PR e Portaria Municipal nº 464/2021	mensal	Regular
Cadastro Único de Convênio (CAUC) – SIAFI	Regularidade do município no CAUC, orientar quanto às pendências para regularização	Semanal	Irregular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Diário do Tribunal de Contas do Paraná	Acompanhar e encaminhar as secretarias municipais, orientações, Legislações e matérias de interesse ao município.	Diário	Regular
Diário Oficial Eletrônico do Município	Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 117/2013 - acompanhar as publicações diariamente	Diário	Regular
Prestações de Contas dos Recursos Transferidos pelo Município às Organizações de Sociedade Civil, nos termos da legislação pertinente.	1. Termo de Fomento nº 001/2021 2. Termos de Colaboração nº 001/2022 3. Termo de Colaboração nº 002/2022 4. Termo de Colaboração nº 003/2022 5. Termo de Colaboração nº 004/2022 6. Termo de Colaboração nº 005/2022	Bimestrais	1.Regular c/ressalva 2.Regular c/Ressalva 3.Regular 4.Regular 5.regular c/ressalva 6. não avaliado no período
Convênios/Contratos de Repasses recebidos de Órgãos Estaduais e Federais	Prestação de Contas de Convênios - Pareceres	Anual	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento, concluídas e paralisadas	Entrega do objeto do contrato	Anual	Regular
GESTÃO DE PESSOAS - MONITORAMENTO			
Monitoramento das recomendações referentes à Auditoria realizada no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, conforme PAT 2022.	Atos de pessoal, regularidade na folha de pagamento, verbas por amostragem, limites legais, Atos de admissão de pessoal, inativação e pensão.	Anual	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

1. Não há justificativa, caracterização do interesse público para a realização de horas extras.		Anual	Regularizado
2. Pagamentos de horas extras de forma continua no período do escopo		Anual	Parcialmente Regularizado
3. Não há escala de férias.		Anual	Não Regularizado
4. As contratações de estudantes estagiários não são realizadas através de processo seletivo e não está regulada em Lei Municipal.		Anual	Não Regularizado
5. Ausência de previsão legal sobre as atribuições e qualificação exigida para os cargos em comissão e funções de confiança.		Anual	Regularizado
• Relatório e Parecer do Controle Interno da Prestação de Contas Anual, enviado a Prefeita Municipal.	Relatório e o Parecer do Controle Interno, Prestação de Contas Anual de 2022, protocolado a Excelentíssima Prefeita Municipal, em atenção IN nº 172/2022 e Nota Técnica nº 16/2022 – CGD-TCE-PR, até 31 de março de 2023.	Anual	Regular
• AUDITORIAS - OBRAS PÚBLICAS			
•Obras Paralisadas		Anual	Regular
•Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de Pavimentação		Anual	Regular

*Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas in loco, exames e verificação de documentos etc.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

4.2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Não se aplica
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	Não se aplica
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Regular
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 049/2022
Composição (Número de membros e representação)	13 Titulares 13 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2022	Regular
Conselho de Saúde	Regular
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 032/2022
Composição	16 Titulares 16 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2022	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação nº 1399/2012	1399/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto 537/2022
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular 41,28% 53.834.371,50
Limite máximo de Gastos 54%	Regular 54% 70.428.821,01
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular 1,54%
Limite da Dívida Consolidada	Regular (67,38%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino.	Regular 27,46%
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	Regular 27,16%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios - RREO e RGF.	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, irregular ou ressalva.

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

As recomendações do Controle Interno têm a finalidade de orientar os gestores municipais para a disseminação e adequação das práticas de gestão para resultados que permitam melhorar o processo de avaliação do desempenho em suas dimensões de esforço (execução, economicidade e excelência, e o resultado eficácia, eficiência e efetividade).

Desse modo a Controladoria Interna do Município busca “Exercer o Controle Interno por meio da orientação, visando o aperfeiçoamento da gestão”, com os objetivos de Exercer o controle preventivo mediante a atuação orientadora e contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública.

5.1 AUDITORIA – OBRAS PÚBLICAS

O Plano Anual de Trabalho – PAT 2022, IN nº 001/2021 – CSCI, estabeleceu auditoria em Pavimentação urbana, pavimentação poliédrica, recapeamento asfáltico e ampliação das marginais da Rodovia BR-277, no período abrangido de 02/01/2022 a 30/06/2022. Cujos objetivos são a contratação de empresas especializadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia, avaliar a legalidade dos procedimentos administrativos para as contratações e aplicação dos recursos públicos dos Convênios com Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU; Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, bem como, a aplicação de recursos próprios nas obras de recapeamento asfáltico, pavimentação poliédrica com pedras irregulares, pavimentação urbana e ampliação das marginais da rodovia BR-277 em Santa Terezinha de Itaipu/PR, através dos procedimentos de Concorrência Pública nº 006/2020, que originou a (Dispensa por Justificativa nº 85/2021; Concorrência e 003/2021, as Tomadas de Preços 007/2021, 001/2022 e 005/2022; os Contratos 155/2021, 270/2021, 47/2022, 48/2022, 49/2022 e 89/2022 decorrentes e assim, contribuir para o aumento da eficiência e da qualidade da infraestrutura na mobilidade e acessibilidade Urbana e Rural do Município.

Auditou também, as Obras Paralisadas no período do escopo, com objetivo fomentar a adoção dos procedimentos necessários para a retomada e conclusão de obras paralisadas no município, caso houvesse.

Destaco que o trabalho teve como motivação: a Demanda nº 223335 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 28 de setembro de 2021, solicitou informações de obras paralisadas no município, também em razão do PAF2021/TCE-PR – Plano Anual de Fiscalização, o qual realizou Auditorias



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

em Obras Paralisadas em diversos municípios. Ainda, considerou o grande volume de recursos envolvidos na formalização de convênios e sua execução, no montante de R\$ 13.184.081,13, conforme segue:

Convênio 266/2020 - SEDU/PARANACIDADE, Intervenção **01/2021** no SIM/AM, execução de 22.661,64m² de pavimentação em vias urbanas no município. Analisando o processo licitatório, o Edital de Concorrência Pública nº 006/2020 (Dispensa nº 085/2021), concluiu que os procedimentos licitatórios estão em consonância a legislação aplicável, tendo sido realizadas 9 medições, cujo total pago alcançou R\$ 1.598.332,99, equivalente a **77,64%** do total celebrado em contrato de R\$ 2.059.992,14. Não foram observadas irregularidades, considerando o contrato vigente no período.

Convênio nº 107/2021- SEDU (Lote 01), Intervenção **5/2022** no SIM/AM, pavimentação em vias urbanas CBUQ em diversas vias do município no total de 12.581,44 m². Analisando o processo licitatório, o Edital de Concorrência Pública nº 003/2021, quanto a análise dos aspectos de legalidade nos termos da Lei nº 8.666/93, foram atendidos. Considerando que o Convênio está na fase inicial, tendo sido realizada a **2ª medição** (lote 1), na data de 23/06/22, cujo total executado 4,27%, equivalente a R\$ 167.196,59 do total celebrado em contrato de R\$ 3.913.700,00. Concluiu-se regular até a presente data.

Convênio nº 107/2021- SEDU (Lote 02), intervenção **6/2021** no SIM/AM, pavimentação de vias urbana em CBUQ, 6.486,49 m². Analisando o processo licitatório, quanto os documentos acostados nos autos, não houve impugnação do edital, não observou qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Considerando que a obra encontra-se no início, 1ª medição (lote 2), realizada no dia 23/06/2022, conforme planilhas anexa ao processo, executado o percentual de **10,50%**, o equivalente de R\$ 124.824,63 do contrato de R\$ 1.189.089,00. Não observou qualquer irregularidade no procedimento até a presente data.

Contrato nº 270/2021 – Recursos Próprios, intervenção **5/2021** no SIM/AM, recapeamento asfáltico de trechos das vias marginais da Rodovia BR-277 (Avenida Adolpho Lollato e Rua 03 de Maio), processo licitatório **Tomada de Preços 007/2021**, contrato de prestação de serviços **270/2021**, executado com **recursos próprios** do município no valor de **R\$ 399.950,00**. Analisando os autos, constatou que o processo atendeu as exigências da legislação pertinente. Por outro lado, o processo licitatório não estava habilitado para consulta no Portal de Transparência na data de 09/08/22, em que pese o Departamento de Licitações e Contratos encaminhou



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

posteriormente os processos em arquivo (pen drive), para análise. Registra-se também, que na avaliação do Índice de Transparência Pública - **ITP TCE-PR 2022** do município de Santa Terezinha de Itaipu na data de 02/06/22, entre os itens **não atendidos no Portal**, constavam: 4.4 Não havia Procedimento licitatório, bem como, a sua dispensa ou inexigibilidade; 7.13 Não há divulgação das propostas e dos lances de todos licitantes na íntegra, inclusive anexos. Em razão do exposto, recomendou ao departamento, o monitoramento constante, quanto a disponibilização dos processos no Portal de Transparência, tanto para consulta, como para gravação em diversos formatos em atendimento a legislação pertinente, Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal 10.527/2011.

Por fim, constatou que os pagamentos foram realizados obedecendo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, a execução e fiscalização do contrato realizado pelo Engenheiro, Douglas Sonda, CREA-PR 15806/D, responsável Técnico, ainda o gestor do contrato fez o acompanhamento do instrumento. Ressalta-se que a obra foi concluída em 14/01/2022, conforme demonstrou o Termo de Conclusão de Obra Definitivo datado de 14 de fevereiro de 2022 e relatórios fotográficos, tendo sido realizadas 2 medições, cujo total pago alcançou **R\$ 399.950,00**, equivalente a **100%** do total celebrado em Contrato nº 270/2021. Constatou regularidade.

Convênio nº. 476/2021 – SEAB, intervenção 8/2022 no SIM/AM, pavimentação poliédrica com pedras irregulares, nas estradas rurais das comunidades Vila Aparecidinha e Vila São Pedro no município. Em análise do processo licitatório nº 34/2022, Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, constatou que foram atendidas as exigências do inciso XIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 27 a 31 da Lei de Licitações, ainda atendeu o artigo 14 (apontar e reservar dotação orçamentária), e inciso III, do artigo 40 todos da Lei nº 8.666/93. Ainda, considerando que a obra encontra-se em execução, tendo sido realizadas 2 medições: lote 1 cujo total executado alcançou R\$ 104.783,94, equivalente a **11%** do total celebrado em contrato R\$ 952.636,68. Referente o lote 2 executou R\$ 142.671,83, equivalente a **22,45%** do total celebrado em contrato de R\$ 635.549,59, do total celebrado em contrato de **R\$ 1.588.186,27, executou R\$ 247.455,77**, equivalente a **15,62%** do contrato. Não constatou irregularidade no período.

Contrato nº 089/2022 – Recursos Próprios, intervenção nº 10/2022 no SIM/AM, ampliação das marginais da Rodovia BR-277, travessia elevada de pedestres e perfilamento asfáltico dos estacionamentos da Avenida Adolpho Lollato. Em análise ao procedimento licitatório Edital de Tomada de Preços nº



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

05/2022, concluiu que o processo atendeu as exigências legais, a Comissão procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento Licitatório em consonância com a Lei de Licitações. Considerando que a obra encontra-se em fase inicial de execução, tendo sido realizada 1 medição, cujo total pago alcançou R\$ 101.029,64, equivalente a **33,37%** do total celebrado em contrato R\$ 302.730,30. Não observou irregularidade.

5.1.1 Conclusão da Auditoria

Constatou que os procedimentos licitatórios, as formalizações contratuais decorrentes atenderam aos preceitos legais e sua execução está adequada conforme descritas no relatório. A execução das obras, convênios e dos recursos próprios foram acompanhadas e fiscalizadas pelos técnicos responsáveis da Secretaria de Planejamento: Douglas Sonda, CREA-PR 15806/D e Patrick Conrad Benedet Maas, bem como, pelo Gestor de Contrato.

Constatou ainda, que o volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 13.184.081,13 que é a soma dos valores dos Convênios, mais a execução das obras com recursos próprios do município, conforme relacionado no relatório.

Essa Controladoria, ressalta que os procedimentos com visitas *in loco* nas obras, entrevistas nas obras, inspeções físicas não foram adotadas neste trabalho. Em razão de limitações inerentes à auditoria, como atraso no envio das informações pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos; dificuldade de acesso aos processos licitatórios no Portal de Transparência; acúmulo de trabalho, única servidora na Controladoria; considerando ainda, que o site do TCE-PR ficou fora do ar pelo período de quase 60 dias, ocasionando o acúmulo das avaliações no SIT-TCE-PR – Sistema Integrado de Transferências, prejudicando assim, atender na íntegra os prazos estabelecidos no PAT-2022.

Aplicaram-se procedimentos de análise documental nos Editais supracitados; Contratos; Convênios; memoriais descritivos das obras; relatórios fotográficos com imagens obtidas *in loco* com legendas, identificando a obra, data, trecho, conforme medições, data da elaboração do documento e assinatura dos engenheiros responsáveis; checklists aplicados nos setores técnicos, Secretaria de Planejamento e Departamento de Compras, Licitações e Contratos; bem como, consultas no Portal de Transparência, Sistema CPCETIL e Sistema Integrado de Transferência SIT/TCE-PR.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Conclui-se que as obras justificam-se pelo melhoramento da infraestrutura viária do município, corrigindo problemas de tráfego, segurança e mobilidade, além de facilitar o acesso aos serviços públicos, promovendo assim a melhoria das condições de vida da população.

Quanto as **Obras Paralisadas** com objetivo de apresentar o resultado na Auditoria de Obras Paralisadas no período de janeiro a junho de 2022, considerando protocolo via1DOC/despachos nº 6-8.664/2022 e 7-8.664/2022, bem como através compilação de informações prestadas pela Secretaria de Planejamento, foi possível concluir que **não havia obras paralisadas no município no período avaliado**. Não observou qualquer irregularidade nos procedimentos licitatórios, formalizações conveniais, bem como na execução das obras no período. **Não há Achados nesta Fiscalização.**

5.2 MONITORAMENTO AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME PAT-2022 – CSCI.

Considerando Auditorias realizadas nos exercícios de 2020 e 2021, estabeleceu-se no Plano Anual de Trabalho – PAT-2022, o monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria original, realizada em Gestão de Pessoas, folha de pagamento em 2020/2021, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Tendo em vista as inconformidades e inconsistências detectadas na auditoria original, realizada em Gestão de Pessoas, folha de pagamento em 2020/2021, procedeu-se o exame para fins de avaliação se foram implementadas as providências, acerca dos **achados e recomendações** (tabela a seguir), excepcionalmente os achados da auditoria realizada em 2020/2021, conforme segue:

Achado – 1. Não há justificativa, caracterização do interesse público para a realização de horas extras;

Achado - 2. Divergência no montante de 60 horas extras registrados na folha e no cartão ponto, servidor Claudedir N. Laurindo. regular;

Achado - 3. Pagamentos de horas extras de forma continua no período do escopo (maio e julho);

Achado - 4. Anotações manuais nos cartões pontos, na maioria;

Achado - 5. Não há escala de férias;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Achado - 6. As contratações de estudantes estagiários não são realizadas através de processo seletivo e não está regulada em Lei Municipal;

Achado - 7. Ausência de previsão legal sobre as atribuições e qualificação exigida para os cargos em comissão e funções de confiança.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Tabela - Achados e Recomendações – Auditoria Original

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ACHADOS	RECOMENDAÇÃO
1. Não há justificativa, caracterização do interesse público para a realização de horas extras.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos Gestão de Pessoas 1. Atender o que dispõe o § 2º do artigo 56 da Lei Complementar nº 130/2008, institua controles relacionados ao pagamento de horas extras;
2. Divergência no montante de 60 horas extras registrados na folha e no cartão ponto, servidor Claudécir N. Laurindo. Em diligência complementar a Diretora do Departamento de Recursos Humanos apresentou explicações. Entendo assim, que o item deve ser considerado regular.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos Gestão de Pessoas 2. Que na ocorrência de situação semelhante seja certificado o ocorrido e arquivado na pasta funcional, junto ficha financeira do servidor, visando evitar novas ocorrências de interpretações equivocadas sobre os fatos;
3. Pagamentos de horas extras de forma continua no período do escopo (maio e julho).	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Administração 3. Estruture a Secretaria, realize concurso público de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das atividades; Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos 4. Solicite <u>Parecer Jurídico</u> para todas as situações que não estiverem no procedimento de horas extras da Lei Complementar 130/2008, para indicação de como proceder;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	5. <u>Notifique</u> o Secretário da pasta que estiver em desacordo com o estatuto;
4. Anotações manuais nos cartões pontos, na maioria.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos Gestão de Pessoas 6. Institua formatação do relógio ponto, rotinas de controle a fim de mitigar riscos de pagamentos incorretos; 7. Providencie normativo, Manual de Normas Operacionais, que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões, demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros;
5. Não há escala de férias.	Recomenda-se ao Secretário Municipal de Administração 8. Institua planejamento e escala de férias; 9. Adote medidas imediatas visando à concessão de férias aos servidores que tenham mais de um período de férias vencidos; Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Administração 10. <u>Alteração do Regime Jurídico Único</u> , para possibilitar o parcelamento do período de férias;
6. As contratações de estudantes estagiários não são realizadas através de processo seletivo e não está regulada em Lei Municipal.	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Administração 11. As contratações de estagiários devem ser realizadas através de <u>Processo Seletivo</u> e Regulamentada através de <u>Lei Municipal</u> .
7. Ausência de previsão legal sobre as atribuições e qualificação exigida para os cargos em comissão e funções de confiança.	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Administração 12. As atribuições dos Cargos em Comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, em lei própria que os instituir, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e orientação do TCE-PR.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1. Não há justificativa, caracterização do interesse público para a realização de horas extras.	Recomenda-se ao Secretário Municipal da Fazenda 13. Atender o que dispõe o § 2º do artigo 56 da Lei Complementar nº 130/2008, institua controles relacionados ao pagamento de horas extras.
2. pagamento de horas extras de forma continua no período do escopo (maio e julho).	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário da Fazenda 14. Considerando a Tomada de Contas Extraordinária do TCE-PR, estruturar o Departamento Tributário de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das atividades tributárias, em especial, de lançamento e fiscalização dos tributos; Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos 15. Solicitar <u>Parecer Jurídico</u> para todas as situações que não estiverem no procedimento de horas extras da Lei Complementar 130/2008, para indicação de como proceder e que <u>Notifique</u> o Secretário da pasta que estiver em desacordo com o estatuto.
3. Anotações manuais nos cartões pontos, na maioria, em que pese as explicações prestadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos Gestão de Pessoas 16. Institua formatação do relógio ponto, rotinas de controle a fim de mitigar riscos de pagamentos indevidos; 17. Providencie Normativo, Manual de Normas Operacionais, que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões, demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros;
4. Não há escala de férias.	Recomenda-se ao Secretário da Fazenda 18. Institua planejamento e escala de férias;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	19. Adotar medidas imediatas visando à concessão de férias aos servidores que tenham mais de um período de férias vencidas;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. Não há justificativa da caracterização do interesse público para a realização de horas extras.	Recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde 20. Adotar procedimento de horas extras com as situações em que o serviço extraordinário está autorizado, justificado, previsão de compensação em banco de horas e situações para pagamento; 21. Autorizações protocoladas no setor de recursos humanos a fim de ter maior controle. Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos 22. Exija <u>Parecer Jurídico</u> para todas as situações que não estiverem na Lei Complementar 130/2008 para indicação de como proceder; 23. <u>Notificar</u> o Secretário da pasta que estiver em desacordo com o Estatuto.
2. Pagamento de horas extras de forma continua, média aproximada entre 7 servidores auditados de 88 h.e/mês.	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Saúde: 24. Estructure a Secretaria, realize concurso público de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das atividades da secretaria. Recomenda-se ao Secretário de Saúde 25. Adotar controle eficiente no que diz respeito à realização de serviços extraordinários, os quais devem estar restritos comprovadamente aos fatores excepcionalidade e temporariedade; 26. Adotar medidas que visam à diminuição das horas extras e atender o estatuto quanto à realização;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	27. Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas que seja providenciado normativo, um Manual de Normas Operacionais, que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões, demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros.
3. anotações manuais na maioria dos cartões pontos, em que pese as explicações prestadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos 28. Institua formatação do relógio ponto, rotinas de controle a fim de mitigar riscos de pagamentos incorretos. 29. Providencie normativo, Manual de Normas Operacionais, que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões, demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros. Recomenda-se ao Secretário de Saúde 30. formalizar antecipadamente via 1Doc as alterações na escala de trabalho.
4. Não há escala de férias.	Recomenda-se ao Secretário de Saúde: 31. Planejamento e escala de férias; 32. Adotar medidas imediatas visando à concessão de férias aos servidores que tenham mais de um período de férias vencidas.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.não há justificativa da caracterização do interesse público das horas extras.	Recomenda-se ao Secretário de Obras e Serviços Públicos 33. Adotar procedimento de horas extras, com as situações em que o serviço extraordinário está autorizado, previsão de compensação em banco de horas e situações para pagamentos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	34. Autorizações protocoladas no departamento de Recursos Humanos; Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos 35. Solicitar <u>Parecer Jurídico</u> para todas as situações que não estiverem na Lei Complementar 130/2008 para indicação de como proceder; 36. <u>notifique</u> o Secretário da pasta que estiver em desacordo com o estatuto.
2. Há pagamento de horas extras de forma continua, a média entre os auditados de 60 h.e/mês.	Recomenda-se ao Gestor Municipal e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos 37. Estruture a secretaria de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das atividades. Recomenda-se ao Departamento de Gestão de Pessoas 38. Adotar controle eficiente no que diz respeito à realização de serviços extraordinários, os quais devem ser restritos comprovadamente aos fatores excepcionalidade e temporariedade. Recomenda-se ao Secretário de Obras e Serviços Públicos 39. adotar medidas que visam à diminuição das horas extras e atender o estatuto quanto à realização e o pagamento.
3. Anotações manuais nos cartões pontos, na maioria, em que pese as explicações prestadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	Recomenda-se ao Departamento de Recursos Humanos Gestão de Pessoas 40. Institua formatação do relógio ponto, rotinas de controle a fim de mitigar riscos de pagamentos indevidos; 41. Providencie normativo, Manual de Normas Operacionais que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros.
4. Não há escala de férias.	Secretário de Obras e Serviços Públicos 42. Planejamento da escala de férias; 43. Adotar medidas imediatas visando à concessão de férias aos servidores que tenham mais de um período de férias vencido.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1. Não justificou a caracterização do interesse público.	Recomenda-se ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente 44. adotar procedimento de horas extras, com as situações em que o serviço extraordinário está autorizado pela autoridade competente e protocolado do RH, previsão de compensação em banco de horas e situações para pagamentos. 45. Autorizações protocoladas no departamento de Recursos Humanos.
2. Horas extras foram realizadas de forma contínua no período do escopo.	Recomenda-se a Gestora Municipal a o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente 46. Estruture a Secretaria de Agricultura de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das atividades; Recomenda-se ao Departamento de Gestão de Pessoas 47. adotar controles eficientes no que diz respeito à realização de serviços extraordinários, os quais devem estar restritos comprovadamente aos fatores excepcionalidade e temporariedade, atender o estatuto quanto à realização.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	48. Exija <u>Parecer Jurídico</u> para todas as situações que não estiverem contida Lei Complementar 130/2008 para indicação de como proceder. 49. <u>Notificar</u> o Secretário da pasta que estiver em desacordo com o estatuto; 50. Providencie Normativo, um Manual de Normas Operacionais, que discipline toda a rotina do departamento pessoal: admissões, demissões, férias, licenças, horas extras, atestados, elaboração da folha, pedido de aposentadoria, registros.
3. Não há escala de férias.	Recomenda-se ao Secretário Municipal de Agricultura 51. Planejamento e escala de férias; 52. Adotar medidas imediatas visando à concessão de férias aos servidores que tenham mais de um período de férias vencidas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.2.1 Conclusão do Monitoramento da Controladoria em 2022

Gestão de Pessoas – Folha de Pagamento

As deliberações foram classificadas, segundo o grau de implementação, no período verificado, em uma das seguintes categorias: **Implementada, Parcialmente Implementada e Não Implementada** e quanto ao achado: **Regularizado, Parcialmente Regularizado e Não Regularizado**.

Achado – 1. Não há justificativa, caracterização do interesse público para a realização de horas extras. **Regularizado**

Achado - 2. Divergência no montante de 60 horas extras registrados na folha e no cartão ponto, servidor Claudecir N. Laurindo. **Regularizado**

Achado - 3. Pagamentos de horas extras de forma continua no período do escopo. Realizou Concurso Público, através do Edital nº 001/2022 e contratações de novos servidores, porém, as contratações não foram suficientes no sentido de mitigar as **horas extras**, para uma redução significativa entre os períodos avaliados. **Parcialmente regularizado**.

Achado - 4. Anotações manuais nos cartões pontos, na maioria. **Regularizado**.

Achado - 5. Não há escala de férias. Constatou que não atendeu o artigo 60 da Lei Complementar nº 130/2008, revogada em 17/12/2021:

Art. 60. Somente depois de 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor adquirirá direito de férias, **que poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, em caso de necessidade do serviço**.

Não regularizado.

Achado - 6. As contratações de estudantes estagiários não são realizadas através de processo seletivo e não está regulada em Lei Municipal. **Não regularizado**.

Achado - 7. Ausência de previsão legal sobre as atribuições e qualificação exigida para os cargos em comissão e funções de confiança.

As Atribuições dos Cargos Comissionados e a Estrutura Administrativa (Decreto nº 178/2022); Implantação do novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 239/2022) e Estruturação do Quadro de Pessoal do Município e o Plano de Carreira dos Servidores (Lei Complementar nº 240/2022). **Regularizado**.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

O Relatório de Monitoramento com os achados consolidados e as recomendações, foram encaminhados, via plataforma 1Doc, a Gestora Municipal, a Excelentíssima Prefeita, Secretários Municipais, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, para ciência e continuidade das ações e/ou providências que julgasse pertinentes. Constatou que a administração/gestor demonstrou grande interesse em adequar os procedimentos aos ditames legais e adotar boas práticas na gestão de pessoas. Implementou em grande parte as recomendações, regularizando os achados.

5.3 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos do exercício de 2022.

Em resposta ao solicitado, conforme despacho nº 1-3.137/2023 via Plataforma 1Doc/Departamento de Contabilidade.

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores do Paraná Saúde
Valor empenhado e liquidado no exercício de 2022	R\$ 114.987,10

Fonte: Departamento de Contabilidade e Sistema - CP CETIL

5.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atenção as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e, demais normas aplicáveis, esse novo modelo de Contabilidade obriga a correta avaliação dos bens móveis e imóveis, bem como os respectivos registros de suas reavaliações, depreciações, amortizações. Assim com a finalidade de informar ao TCE/PR a real situação do Patrimônio Público do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A Controladora Interna solicitou informações ao departamento de Patrimônio do município.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Considerando o contido no despacho 2-1.669/2023, protocolo via plataforma 1Doc através do servidor Bruno Correia, Departamento de Patrimônio conforme segue:

“As aquisições de bens permanentes foram registradas no cadastro de bens patrimoniais, do sistema informatizado "PP – Patrimônio Público" onde efetivou-se a incorporação de 1.276 (Um mil duzentos e setenta e seis) bens e foram recebidos 02 (dois) veículos em comodato referente a Convênios com o Governo do Estado do Paraná.

Para cada registro realizou-se a conferência documental de notas de empenhos, pedidos de empenhos, notas fiscais devidamente assinadas pelos fiscais de contratos das respectivas secretarias municipais, ou Termos de Convênio/Doações, conforme o caso e, Termos de Recebimento de Bens Patrimoniais, elaborado por esta Divisão de Patrimônio e enviado aos Diretores, Coordenadores, ou Servidores responsáveis de cada setor. Tendo em vista que os bens pertencentes ao Patrimônio Público são ordenados por Secretarias, Departamentos, Divisões, Seções e demais unidades e subdivisões dos setores públicos, portanto, cada responsável realizou a conferência das informações e a assinatura do Termo de Recebimento, dando ciência do recebimento e guarda dos bens incorporados, comprometendo-se a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, obedecendo o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Para cada bem cadastrado na base patrimonial buscou-se pelo detalhamento das informações pertinentes aos bens, tais como: modelo, marca, material, dimensões, potência, entre outras especificações técnicas, visando facilitar futuras movimentações, tais como, conferência de inventário, transferência entre setores, levantamentos, avaliações e reavaliações dos bens. Após o cadastramento no sistema informatizado, esta Divisão realizou a conferência física e visitas “in loco” para a instalação da etiqueta patrimonial de cada bem ingressado, visando identificar e manter o controle físico do Patrimônio Público do Município. Observa-se que a responsabilidade do recebimento dos bens e da conferência de suas características se dá pelo fiscal de contrato competente às Secretarias Municipais, designados pela Portaria Nº 463/2021 e posteriormente revogada pela Portaria Nº 969/2022.

As Transferências de Bens Patrimoniais foram realizadas de acordo com as solicitações formalizadas pelos responsáveis dos Departamentos e/ou Setores, havendo movimentação interna de bens móveis, registrou-se a



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

transferência de localização no sistema e, para cada movimentação, foram emitidos Termos de Transferências Patrimoniais, assinados pelos responsáveis na qualidade de cedente, recebedor e responsável do setor de patrimônio, assegurando a transição da guarda e da responsabilidade para o setor de destino a partir da data de transferência.

Quanto à depreciação, esta Divisão registrou mensalmente a depreciação dos bens móveis, previamente calculada de acordo com a sua classificação, vida útil, data de ingresso e valor unitário de cada bem, conforme tabela de classificação de bens e classificação contábil dos ativos, aplicada fórmula linear de depreciação. Também mensalmente foram gerados os arquivos para envio das informações ao TCE/PR através do SIM-AM, de acordo com a agenda de obrigações, sendo que este foi cumprido em sua integralidade, sem atrasos no módulo Patrimônio.

No que se refere ao controle do ativo imobilizado, constitui ativo imobilizado todos os bens permanentes, sendo estes móveis e imóveis e, obedecendo à sua classificação, de acordo com a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional. Neste sentido, foram registradas: incorporações, avaliações, transferências, depreciações, reavaliações, baixas, recebimentos/cedências em comodato, doações, entre outras movimentações do Patrimônio Público. Os ingressos de bens patrimoniais do exercício de 2022 foram devidamente informados em relatórios ao TCE-PR através do SIM-AM e também das informações de bens patrimoniais no Portal da Transparência do Município, constando todos os dados de ingresso, bem como documentos em anexo, disponíveis para consulta em: "<https://stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>", item: "Bens Patrimoniais".

As obras públicas foram registradas no Patrimônio Público na forma de ingressos e/ou inclusão de valores complementares, de acordo com a sua natureza (reformas, ampliações, revitalizações, novas construções, etc.) as informações técnicas como coordenadas geográficas, controle das medições, valores unitários, entre outras, são fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, cabendo à Divisão de Patrimônio apenas o seu registro para controle patrimonial e atualização dos valores dos ativos.

Quanto ao inventário, este foi realizado em todos os Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal, conforme deliberado pela Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, constituída pela



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Portaria 181/2022, de 24 de fevereiro de 2022, através da Ata da Reunião 02/2022 e Memorando 15.017/2022 que deliberou e aprovou a metodologia de trabalho para a realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais de 2022. Esta Divisão gerou os Relatórios de Conferência do Inventário, Relatório Complementar e também um documento explicativo, contendo Orientações Gerais. Estes documentos foram encaminhados por meio de Memorandos Circulares, para as Secretarias Municipais, destinados aos setores competentes e seus responsáveis para a conferência física e verificação dos itens dos relatórios, com o intuito de manter os registros atualizados anualmente, obedecendo o Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Desta forma, foram registradas as transferências de bens patrimoniais para outros setores/departamentos, eventuais ajustes, bem como avaliações de bens ociosos, bens passíveis de conserto ou manutenções, ou ainda de bens inservíveis, foram encaminhados à comissão competente para diligências. Os dados colhidos através das conferências físicas foram confrontados com a base do sistema de Patrimônio Público e, com fulcro nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais legislação aplicável, fora realizada a regularização necessária na base de dados informatizada. Atualmente existem mais de 25.000 (Vinte e cinco mil), bens ativos no Acervo do Patrimônio Público do Município.

Assim, devido a impossibilidade da presença física desta Divisão de Patrimônio em todas as localidades, haja vista o grande quantitativo de bens patrimoniais, a conferência física foi realizada pelos respectivos responsáveis pela guarda e utilização dos bens, conforme definido na metodologia de trabalho pela Comissão competente. Esta Divisão registrou todas as movimentações no sistema, de acordo com as informações prestadas pelos responsáveis de cada setor/departamento no inventário anual, sendo estes: diretores, coordenadores, comissionados ou efetivos, conforme a sua lotação, devidamente cadastrados na plataforma PP e informados o cargo, CPF, forma de ingresso, tipo de relação com o Órgão, data inicial e data final sequenciadas por localidade, Ex.: Escolas, CMEIS, Unidades de Saúde, entre outras localizações dos setores públicos.

Os processos de alienação, decorrente da baixa do patrimônio, em cumprimento as legislações vigentes, em especial, o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo Único do Decreto nº 8955 do Governo do Estado do Paraná, de 06 de março de 2018 e da Lei Orgânica deste Município, que prevê em seu Capítulo IV – Da Administração Patrimonial:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

“Art. 103º A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação [...]”

Para este procedimento, foram realizadas avaliações “in loco” e registradas em Termo de Avaliação pela Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Quando o resultado da avaliação caracterizou os bens como inservíveis, respeitando o Art. 3º, inciso III e IV, do Decreto Federal Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, opinou-se pela possibilidade de doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, de acordo com o Art. 103º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Desta forma, os bens avaliados e baixados do Patrimônio Público, foram relacionados e encaminhados para parecer da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral do Município e, estando em conformidade com a legislação vigente, os mesmos foram doados para entidades que possuem interesse social, assinado o Termo de Doação de Bens Móveis pelas partes e publicado no Diário Oficial do Município.

Este setor verificou que até o presente momento não recebeu uma recomendação formalizada desta Controladoria Interna no que diz respeito a implantação de um Manual de Normas e Procedimentos. Ressalta que, buscando a padronização dos procedimentos Patrimoniais e cumprimento da legislação, todas as movimentações patrimoniais seguem expressamente o *Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná*, conforme previsto pelo Decreto nº 8955 do Governo do Estado do Paraná.

Verifica-se nas págs. 6 e 7 do referido Manual de Procedimentos:

“Diante da necessidade de implantar os novos procedimentos patrimoniais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado instituíram comissão para normatização dos Procedimentos de Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

*O Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, resultado do trabalho da Comissão, visa a auxiliar os órgãos e entidades na gestão e controle patrimonial, em **cumprimento da legislação e padronização dos procedimentos no âmbito do Estado. A aplicação das normas e diretrizes aqui descritas proporcionará eficiência e eficácia nos controles e transparência da gestão patrimonial.***

Frise-se ainda que todas as movimentações patrimoniais, sendo elas: Ingressos, depreciações, avaliações, reavaliações, transferências, comodatos, cedências, doações, leilões, valores complementares, estornos de movimentações e liquidações de empenhos de bens classificados como permanentes, refletem contabilmente no ativo imobilizado do Município, com o cruzamento de dados em tempo real, pois há integração dos sistemas PP (Patrimônio Público) e CP (Contabilidade Pública).”

5.5 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

Considerando que a Administração Pública tem como um de seus principais objetivos a prestação de serviços à comunidade, buscando sempre a satisfação das necessidades sociais e comparando os resultados efetivamente alcançados com as metas previstas, conclui-se que as avaliações dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), foram instituídos de acordo com o que determina o artigo 165 da Constituição Federal.

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 que institui aos órgãos públicos incentivar a participação popular na discussão dos orçamentos públicos, houve participação da população, na participação das Audiências Públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e Audiências para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais, como forma de dar transparência à aplicação dos recursos públicos.

Assim, as Audiências Públicas previstas para o exercício de 2022 foram realizadas nos termos da legislação pertinente: atendendo ao Disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, IN 89/13-TCE-PR; art. 36, § 5º da Lei nº 141 de 13/01/2012:

a) Audiência Pública relativa à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023**, o Edital de Chamamento publicado no DOEM no dia 25/03/2022, a Audiência foi realizada no dia 13 de abril



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

às 10h00 no Auditória da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

b) Audiências Públicas para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** quadrimestrais de 2022: 1º quadrimestre (publicação do Edital 12/05/22, audiência realizada dia 22/05/2022); 2º quadrimestre (publicação do edital em 06/09/2022, audiência realizada dia 29/09/2022); 3º quadrimestre (edital publicado 03/02/2023, a audiência realizada dia 27/02/2023).

c) Audiência Pública relativa à **Proposta Orçamentária para 2023**, Edital publicado no DOEM dia 06/09/2022, a Audiência realizada dia 28/09/20212.

d) Audiência Pública do **Fundo Municipal de Saúde** - quadrimestrais foram realizadas conforme as publicações dos Editais no DOEM, do 1º quadrimestre/2022 a publicação dia 11/05/2022, a audiência realizada dia 29/05/2022; do 2º quadrimestre/2022, o edital publicado no dia 05/09/2022, a audiência realizada dia 29/09/2022; do 3º quadrimestre/2022, o edital publicado dia 03/02/2023, a audiência realizada no dia 27/02/2023.

5.6 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO

5.6.1 Diretrizes Contidas na LDO

Constatou-se que houve compatibilidade entre os programas e metas previstas nas três peças orçamentárias: Plano Plurianual (Lei nº. 1922, de 18 de outubro de 2021); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 (Lei nº. 1912, de 15 de junho de 2021); Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1939, de 27 de dezembro de 2021), estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha de Itaipu para o Exercício Financeiro de 2022.

As alterações orçamentárias foram aprovadas pelo Poder Legislativo através das seguintes Leis Municipais:

- Lei Municipal nº 1944, de 21 de janeiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1945, de 21 de janeiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1946, de 25 de fevereiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1947, de 25 de fevereiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1948, de 25 de fevereiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1949, de 25 de fevereiro de 2022;
- Lei Municipal nº 1952, de 17 de março de 2022;
- Lei Municipal nº 1953, de 17 de março de 2022;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

- Lei Municipal nº 1954, de 14 de abril de 2022;
- Lei Municipal nº 1955, de 14 de abril de 2022;
- Lei Municipal nº 1958, de 20 de maio de 2022;
- Lei Municipal nº 1959, de 20 de maio de 2022;
- Lei Municipal nº 1960, de 20 de maio de 2022;
- Lei Municipal nº 1962, de 15 de junho de 2022;
- Lei Municipal nº 1963, de 15 de junho de 2022;
- Lei Municipal nº 1964, de 30 de junho de 2022;
- Lei Municipal nº 1965, de 30 de junho de 2022;
- Lei Municipal nº 1968, de 12 de agosto de 2022;
- Lei Municipal nº 1969, de 12 de agosto de 2022;
- Lei Municipal nº 1970, de 08 de setembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1971, de 08 de setembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1973, de 19 de setembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1974, de 19 de setembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1981, de 14 de outubro de 2022;
- Lei Municipal nº 1982, de 14 de outubro de 2022;
- Lei Municipal nº 1984, de 19 de outubro de 2022;
- Lei Municipal nº 1986, de 11 de novembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1987, de 11 de novembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1989, de 12 de dezembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1990, de 12 de dezembro de 2022;
- Lei Municipal nº 1997, de 22 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.6.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – LOA, LDO, PPA - 2022

Unidade Gestora	Despesa Orçamentária - Orçamento Atualizado – Previsão				
	PPA	LDO	LOA	Pago/2022	%
01-Câmara Municipal	3.369.964,00	3.369.964,00	3.369.964,00	2.216.949,33	65,76
02-Gabinete do Prefeito	3.571.096,00	3.571.096,00	3.571.096,00	2.633.992,36	73,76
03-Secretaria Municipal de Planejamento	1.224.250,00	1.224.250,00	1.224.250,00	1.043.764,54	85,26
04-Secretaria Municipal de Administração	9.410.366,27	9.410.366,27	9.410.366,27	7.990.537,92	84,91
06-Secretaria Municipal de Educação	30.342.943,28	30.342.943,28	30.342.943,28	25.968.523,62	85,58
07-Secretaria Municipal de Esportes	3.139.517,36	3.139.517,36	3.139.517,36	2.130.863,22	67,87
08-Secretaria Municipal de Saúde	34.183.196,51	34.183.196,51	34.183.196,51	29.926.991,95	87,55
09-Secretaria M. de Ind., Com. e Turismo	6.166.958,31	6.166.958,31	6.166.958,31	5.179.906,86	83,99
10-Secretaria M. de Obras e Serv. Públicos	20.572.440,22	20.572.440,22	20.572.440,22	13.736.779,29	66,77
12-Secretaria M. de Assistência Social	5.687.949,33	5.687.949,33	5.687.949,33	4.447.772,62	78,20
13-Departamento de Cultura	1.562.000,00	1.562.000,00	1.562.000,00	987.821,64	63,24
15-Encargos Especiais	4.926.626,48	4.926.626,48	4.926.626,48	4.536.432,73	92,09
16-Secretaria Municipal da Fazenda	2.116.750,00	2.116.750,00	2.116.750,00	1.819.372,90	85,95
17-Secretaria M. Agrop. e Meio Ambiente	10.469.353,58	10.469.353,58	10.469.353,58	9.261.235,29	88,46
18-Departamento Municipal de Trânsito	236.080,00	236.080,00	236.080,00	151.683,85	64,25
99-Reserva de Contingência	226.250,71	226.250,71	226.250,71	-	82,05
Total	137.205.742,05	137.205.742,05	137.205.742,05	112.032.628,12	81,65

Fonte: Secretário Municipal da Fazenda, Bruno Spricigo, portador do CPF: 071.245.189-70



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

A presente análise para o tópico leva em consideração os valores previstos atualizados, em comparação a valores empenhados e pagos, a análise tem como prisma a observação sobre a execução dos programas, e não reflete com exatidão o desempenho de eficiência na execução orçamentária dos programas. Porém trata-se do único instrumento disponível para aferição das metas previstas em PPA LDO e LOA.

Avaliados no fechamento do **6º bimestre de 2022**, os programas com metas que envolvem as atividades e projetos do Gabinete da Prefeita, das Secretarias Municipais e dos Departamentos. Consta-se que a contabilização das despesas **empenhadas** apresentou os percentuais executados por secretarias/departamentos entre **64,89% a 94,62%**, **totalizando 90,46%** das metas do orçamento geral. Por outro lado, os percentuais **executados pagos**, entre **63,24% a 92,09%** ficando **abaixo do previsto**, executou o total de **81,65 % do total das metas anual**, conforme quadro acima.

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como regular, porém, **recomenda-se e alerta** ao Gestor municipal, o planejamento e monitoramento constante, afim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias no exercício.

5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Executivo Municipal estava autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária/2022, créditos adicionais até o limite de **5%** da despesa total fixada pela Lei Municipal nº. 1939, de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA); utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e artigo 8.º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001; realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64; realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64; Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Artigo 43 da Lei 4.320/64; abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal.

Dos recursos alocados no orçamento de 2022 no montante de **R\$ 136.369.497,24** foram empenhados o montante de **R\$ 123.279.533,51**. Logo, 91,67% foram liquidados no exercício, totalizando o valor de **R\$ 113.015.791,77**.

Ressalta-se que o município dispõe de saldo em espécie para o exercício seguinte de **R\$ 88.226.728,04** e Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício), no montante de **R\$ 77.962.987,30**, o que demonstra o equilíbrio nas finanças públicas, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2022, publicados no DOEM no dia 30 de janeiro de 2023 e republicados no dia 27 de fevereiro de 2023.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 em seu art. 14 prevê a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Nesse sentido, as isenções registradas no ano de 2022, tanto para as empresas quanto para os imóveis, conforme previstas em legislação municipal: Lei Complementar nº 88/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 1597/2015; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 235/2021; Lei nº 775/2002.

Por fim, as renúncias de receitas do município no exercício de 2022, fundamentadas na legislação pertinente.

5.7.1 Realização da Receita – Exercício de 2022

Em conformidade com os dados constantes nos registros contábeis do município, comparou-se a Receita Tributária do exercício financeiro de 2022 com os três últimos exercícios anteriores e concluiu-se que foram observados os dispositivos legais constantes do § 1º, II do artigo 14 da LRF.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Da receita estimada para o exercício de 2022, na ordem de **R\$ 94.611.072,00** foi arrecadado e apropriado em conformidade com o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, o montante de **R\$ 136.369.497,24**, ou seja, 144,14% do valor estimado.

	ORÇAMENTO	PREVISTA	REALIZADA/ EXECUTADA
RECEITA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - prefeitura	94.611.072,00	136.369.497,24
DESPESA	PODER EXECUTIVO	91.241.108,00	123.279.533,51
	Câmara	3.369.964,00	2.216.949,33
Superávit Orçamentário		R\$ 13.089.963,73	

Constatou-se o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no Poder Executivo que resultou em superávit orçamentário da ordem de **R\$ 13.089.963,73** sobre as despesas empenhadas.

Ainda quanto a execução orçamentária o município repassou a Câmara Municipal o previsto na Lei Orçamentária nº 1939/2021 no montante de **R\$ 4.444.486,34**. Porém, o Legislativo executou o montante de despesas na ordem de **R\$ 2.216.949,33**, demonstrou economia realizada no montante de **R\$ 2.227.537,00**, transferido ao município conforme demonstra o balanço financeiro, recursos para investimentos no município.

5.8 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda, busca o equilíbrio das contas públicas através do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, responsável pelas atividades de lançamento e arrecadação de tributos no Município de Santa Terezinha de Itaipu, referentes ao IPTU, ITBI e de Fiscalização Tributária do ISSQN tem concentrado todos os esforços na cobrança dos impostos lançados no exercício de 2022 através do rigoroso planejamento e acompanhamento.

Com relação à cobrança da dívida ativa, há igualmente rigoroso empenho do setor responsável para recuperação desse importante recurso para o incremento da receita e pela promoção da justiça tributária. Conforme demonstram as informações do Diretor do Departamento de Receita e Cadastro Urbano, Jean Fernando Sassi, Matrícula nº 4136/0, Decreto nº



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

12/2021, através dos despachos 2 e 3-1655/2023, via plataforma 1Doc, relata:

I - Procedimento extrajudicial realizado por meio de abertura de Processo Administrativo Tributário de cobrança de Dívida Ativa, conforme art. 128 da Lei Complementar n.º 88/2001 (Código Tributário do Município de Santa Terezinha de Itaipu) e Instrução Normativa n.º 006/2019 de 29 de novembro de 2019 (Publicada no Diário Oficial, edição n.º 1669), que compreende no envio de Notificação de Cobrança de Dívida Ativa ao devedor, com prazo para a regularização do débito;

II - Quanto os ajuizamentos de Ações de Execuções foram encaminhados para execução fiscal o total de 137 Certidões de Dívida Ativa – CDA, somando o total de **R\$ 839.493,86**;

III – Quanto as notificações, somam o valor de **R\$ 2.597.169,94** no total de 1046 notificações, conforme relatórios gerados no sistema de Administração de Receitas – AR;

IV – Quanto a renúncia fiscal, tanto as isenções registradas tanto para as empresas quanto para os imóveis foram realizadas conforme legislação pertinente: Art. 250-A, Art. 250-B da Lei Complementar n.º 88/2001 - Isenção de IPTU; §3º, Art. 432 da Lei Complementar n.º 88/2001 - Taxa de Coleta e lixo; § 3º, Artigo 4º da Lei Complementar n.º 123 - Isenção MEI; Art. 2º III - Tributário da Lei Complementar n.º 1597/2015 - Isenção de IPTU Área Industrial; Art. 8-A, §1º da Lei Complementar n.º 116/2003 - Isenção de ISSQN Área Industrial; Art. 358-A e Art. 364-A e Art. 374, da Lei Complementar n.º 116/2003 - Taxa de Alvará e Vigilância de Associações, Fundações e Entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso; Art. 1, inciso I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 235/2021 - Desconto de 20% dos incidentes para emissão do Alvará de Funcionamento das empresas do exercício de 2022; §1º, Art. 2 da Lei n.º 775/2002 - Isenção de Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

V - Relata demais medidas realizadas pelo departamento na cobrança de tributos municipais: Procedimento de consulta de débito, no atendimento presencial ao contribuinte; parcelamentos de débito tributário *Online*, através do sistema de protocolo, facilitando ainda mais para o contribuinte quitar o(s) débito(s) pendente(s); realizado maior fiscalização efetiva, corrigindo as áreas de utilização das empresas; fiscalização de ISSQN intensificada com a malha fiscal do Simples Nacional e alterações e mudanças



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

na legislação com frequência que impactam diretamente na possibilidade de reaver o crédito tributário;

VI - Quanto as medidas de implementação no Departamento Tributário, implantado o procedimento de cobrança de dívida ativa, de forma virtual, onde os servidores do Departamento de Receita realizam a abertura de processo Administrativo Tributário para a cobrança dos débitos inadimplidos. Sendo que no exercício de 2022, foram realizadas aberturas de 769 Processos Administrativos Tributário para cobrança de dívida Ativa;

VII – Por derradeiro, relata a atualização da legislação tributária, atualizado o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 88/2001) no exercício de 2022.

5.9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº101, de 04 de maio de 2000, definiu procedimentos para orientar a programação financeira nos artigos 8º e 9º:

“Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

[...]

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”.

Ficou estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso referente à Lei Orçamentária nº 1939, de 27 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 conforme Decreto nº 018/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 10 de janeiro de 2022 – Ano X Edição nº 2192. Atendeu o instrumento de planejamento, contendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido na LRF.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.10 PUBLICIDADE DO RREO

As Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativas ao exercício de 2022, foram efetuadas de acordo com o que dispõe o art. 52 da LRF e obedeceram à Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme IN nº 166/2021 alterada pela IN nº 173/2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Lei nº 1450, de 29 de dezembro de 2012.

5.11 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2022 ocorreram suplementações e cancelamentos de dotações, autorizados na Lei Orçamentária (LOA) e abertos por Decretos pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos o limite estabelecido na LOA, a fim de adequar o orçamento.

Assim, os Créditos Suplementares e os Créditos Especiais do Exercício financeiro 2022, por conta do superávit financeiro e os provenientes de excesso de arrecadação, bem como, tendência de arrecadação estão de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Especiais	R\$ 42.594.670,10
Créditos adicionais suplementares	R\$ 13.016.516,05

5.12 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.

Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria.

Não há RPPS no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.13 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS

Durante o exercício de 2022, foram constatadas as seguintes parcerias em execução sob responsabilidade da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Assistência Social: Termos de Colaboração nº 001, 002, 003, 004 e 005/2022 e Secretaria Municipal de Educação o Termo de Fomento nº 001/2021.

Secretaria Gestora	Quantidade de Subvenções	Valor total das Parceiras
Secretaria Municipal de Assistência Social	05	1.158.760,00
Secretaria Municipal de Educação	01	219.975,39
Total	06	1.378.735,39

Nesse sentido, no ano de 2022, o município celebrou com as OSC – Organizações de Sociedade Civil os seguintes Termos de Colaboração e Termo de Fomento, dos quais foram gerados Relatórios Circunstanciados no SIT-TCE/PR ao final do exercício, bem como ao final da vigência, conforme segue:

Termo de Colaboração 001/2022 - Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021 para concessão de Subvenções Sociais com objeto execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, na forma prevista no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 353.880,00, período de execução/vigência de 03/01/22 a **20/12/24**. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51376. Na conclusão do Parecer a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 002/2022 - Serviço de Obras Sociais de Santa Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, concessão de Subvenções Sociais tendo por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, residentes no município na forma prevista no Plano de Trabalho no valor total de R\$ 429.120,00. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51392. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 003/2022 – Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2021 para concessão de subvenções sociais tendo por objeto custear o serviço complementar de atendimento a pessoas com deficiência, residentes no município no valor total de R\$ 275.760,00. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51411. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 004/2022 – Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 17/10/22 a 30/11/23, decorrente do termo de Inexigibilidade nº. 142/2022 e Processo de Inexigibilidade nº. 322/2022, que dispensou a realização de Chamamento Público por se tratar de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 202281000306, Processo SEI nº. 71000045029202282, Programação SIGTV nº. 412405320220002 GND3. Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes do Município, na faixa etária de 06 a 15 anos que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, em período integral, no valor total de R\$ 50.000,00 em parcela. O processo está cadastrado no SIT através do nº 56162. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Fomento nº 001/2021 - Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, realizada através da Secretaria Municipal de Educação, vigência de 14/12/21 a 31/05/22, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 110/2021 e Processo de Inexigibilidade sob nº 385/2021 que dispensou a realização de chamamento público, com fundamento na Portaria Interministerial Mec/Me sob nº 01/2021; Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei municipal nº 628/2001, Decreto Municipal nº. 58/2017, Resolução nº 28/2011 e alterações posteriores, IN nº 61/2011 e alterações posteriores, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal do Fundeb. Valor de R\$ 219.975,39, tendo por objeto execução de obra de infraestrutura visando a ampliação das instalações da escola, abrangendo 81,94m², na forma prevista no Plano de Trabalho e Projeto Arquitetônico. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.14 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.

Os recursos dos convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais foram aplicados no município e atendem ao objeto proposto, bem como o interesse público e a população beneficiada. Quanto aos recursos recebidos da esfera Estadual, conforme objeto executado de acordo com o cronograma de execução, procedeu-se à formalização das prestações contas pelo Departamento de Contabilidade, através do contador responsável, Paulo Aparecido dos Santos, ocorrem através das informações e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferências - SIT em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 e suas alterações, para análise junto aos órgãos repassadores e fiscalizadores dos recursos.

Recomendou-se à Diretora do Departamento do Tesouro Leci Kelli da Silva, nomeada através do Decreto nº 011/2021, responsável pelos pagamentos referentes a Convênios, quando trataram-se de obras, fazê-los somente após ordenado pelo responsável legal e, após sua regular liquidação nos termos da Lei Federal 4320/64, mediante apresentação de boletim de medição, através dos Engenheiros responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de Obras, Patrick Conrad Maas, matrícula nº 3937/3 / CAU A42411-0 e Douglas Henrique da Rosa, matrícula nº 3770/2 / CREA/PR 158062/D.

Quando o objeto reportar a contratação de serviço e/ou aquisição de material, foi certificado o recebimento em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, bem como pelos Fiscais de Contratos, nomeados através das Portaria nº 969/2022.

Por fim, esta Controladoria Interna analisou os processos de Prestações de Contas de recursos recebidos do Estado, da União concluídos no Exercício de 2022, manifestou-se através de Pareceres nos seguintes processos:

Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800002247 – ITAIPU BINACIONAL, firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e ITAIPU BINACIONAL, destinados a execução de 03 novos quiosques no Terminal Turístico Alvorada de Itaipu de acordo com o Plano de Trabalho, através processo administrativo iniciado pela Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais, modalidade de licitação



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Tomada de Preços nº 004/2022; Processo Licitatório nº 053/2022; valor de R\$ 100.000,00; sem previsão de contrapartida; Recurso Próprio de R\$ 18,50 Rendimento Financeiro R\$ 3.588,48; despesa executada R\$ 97.184,70 e devolução do saldo financeiro R\$ 6.422,28. O Parecer da Controladoria, de 26 de setembro de 2022, pela **Regularidade**.

Termo de Convênio: nº 521/2021 SEAB-PR firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022, Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 95/2022, cujo objeto constitui a conjugação de esforços destinada a assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de piscicultura, horticultura, mediante a transferência de recursos para aquisição de 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) veículo tipo hatch, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Projeto Técnico, através processo administrativo iniciado pela Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais. O valor repassado da concedente R\$ 140.000,00, contrapartida do município R\$ 25.616,66, recurso próprio R\$ 20.881,34, comprovante de devolução de saldo remanescente a Concedente de R\$ 8.089,14, Certificado de Instalação e Funcionamento de Equipamentos, Ofício nº 007/2022-DPCONTAB/PMSTI de 10/08/2022 referente o encaminhamento da prestação de contas a SEAB-PR com o respectivo protocolo. O Parecer do Controle Interno, de 23 de agosto de 2022, pela **Regularidade** da referenciada prestação de Contas.

Termo de Convênio nº 180/2021 - SEDU/PR celebrado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE), na modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP 040/2021, para aquisição de 01 veículo pick up, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022. O valor repassado/SEDU/PR de R\$ 75.000,00; contrapartida executada do município R\$ 31.923,00; recurso próprio R\$ 11,00; comprovante de devolução de saldo remanescente a Concedente de R\$ 471,25. Controladora Interna, opinou favoravelmente à **Regularidade** da referida Prestação de Contas.

5.15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Foram licitadas conforme preconizado na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável com a devida formalização dos contratos. A fiscalização realizada através do arquiteto responsável Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13, responsável técnico pelas Obras junto ao CAU/PR bem como, pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os fiscais de contratos devidamente nomeados.

Em atenção ao despacho nº 1-1.677/2022-SMP-DPUP, via 1Doc de 08 de fevereiro de 2023, segue informações da servidora responsável pelo módulo - Obras Públicas, Ellen Carolina Caceres, bem como a Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), em atenção a IN nº 166/2021 alterada pela IN nº 173/2022:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.15.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2022.

Intervenção	Nome da Intervenção	Percentual Concluído	Última Medição	Contrato
6/2022	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 6486.48 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Edital de Concorrência Pública 03/2021, lote 02; empresa Oeste Serviços de Terraplenagem – Ltda; CNPJ: 27.939.531/0001-09; medição 05.	100%	27/12/22	049/2022
7/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de mão de obra para Iluminação complementar da fase 02 do Centro Novo, com rede de distribuição de energia elétrica subterrânea em ambos os lados das vias. Tomada de Preços nº 008/2021 (lote 01 e 02); empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda; CNPJ: 01.552.573/0001-90; medição 05 (lote 01).	80,33%	01/12/22	007/2020
10/2022	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das marginais da Rodovia BR-277, travessia elevada de pedestres	100%	16/12/22	089/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	e reperfilamento asfáltico dos estacionamentos da Avenida Adolpho Lollato. Tomada de Preços nº 005/2022 com empresa Athenas Pavimentação e Obras – Eireli; CNPJ: 08.860.258/0001-70; Medição 03.			
12/2022	Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção do Centro Esportivo Natalino Spada, com área 1.335,00 m² e sede da Secretaria de Esportes, com serviços de pintura de tratamento e correção geral, substituição de telhas metálicas (em altura), execução de estrutura metálica, reparto em quadra poliesportiva, instalação de pisos, portas, revisão hidráulica e elétrica geral conforme projetos e especificações técnicas constantes no edital. Tomada de Preços nº 008/2022; Empresa Construtora Possamai Ltda – EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24; medição 04.	91,49%	01/12/2022	146/2022
14/2022	Contratação de empresa especializada na implantação de nova iluminação pública no Cemitério Municipal (Cemitério Recanto da Paz i), implantação de nova iluminação pública no Cemitério Municipal (Cemitério Recanto da Paz ii) obra de ampliação da rede elétrica para atendimento de iluminação pública (Av. Natalino	100%	14/12/22	210/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	Spada com Rua Libero Pasini) e obra de ampliação de rede elétrica para atendimento de iluminação pública (Av. Natalino Spada com Av. das Orquídeas). Tomada de Preços nº 010/2022; empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda; CNPJ: 01.552.573/0001-90; medição 01.			
16/2022	Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de kit fotovoltaico, a ser instalado no Ginásio Hugo Puhl, conforme convênio nº 4500060891 firmado com a Itaipu Binacional, conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. Pregão Presencial nº 086/2022; empresa Proenergy Engenharia Ltda; CNPJ: 40.772.278/0001-00; medição 01.	100%	07/12/22	Ata 155/2022

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Ellen Carolina Caceres, matrícula nº 4009/6, responsável pelo Módulo Obras Públicas/SIM-AM.

5.15.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2022.

As Obras e Serviços de Engenharia concluídas no exercício de 2022 foram licitados nos termos da Lei 8.666/93, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis com a devida formalização dos contratos e suas publicações. A fiscalização e o acompanhamento foram realizados pelos responsáveis técnico pelas Obras junto ao CAU/PR Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13 e, pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os Fiscais de Contratos devidamente nomeados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Os pagamentos realizados conforme medições e a entrega do objeto, conforme os Laudos de Conclusões de Obras Definitivos, através do técnico responsável, todos os documentos estão anexo ao processo e sob a guarda do município, a seguir, informações conforme protocolo:

Intervenção	Nome da Intervenção	Conclusão	Contrato
32/2020	Contratação de empresa visando a execução de obra de reforma, revitalização e ampliação da Escola Municipal Olímpio Spricigo, localizada na Rua Manoel Moreira Pena, nº 900, neste Município. Tomada de Preços 033/2020; empresa Construtora Possamai Ltda – EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	28/01/2022	107/2020
5/2021	Contratação de empresa visando a prestação de serviços na execução de recapeamento asfáltico de trechos das vias marginais da Rodovia BR-277 (Avenida Adolpho Lollato e Rua 03 de Maio) no Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços nº 07/2021; empresa Itavel Serviços Rodoviários Ltda CNPJ: 78.106.764/0001-18, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	14/02/2022	270/2021
6/2021	Contratação de empresa para fornecimento de material com instalação visando a ampliação do alambrado do Aterro Sanitário do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços 005/2021; empresa NB Terraplanagem Ltda - ME CNPJ: 02.027.249/0001-16, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	29/04/2022	258/2021



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

3/2022	Contratação de empresa para execução de quadra para prática de esportes em areia no Centro Esportivo Hugo Puhl, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços nº 003/2022; empresa Construtora Possamai Ltda – EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	12/06/2022	066/2022
9/2022	Contratação de empresa para execução de duas pontes de concreto armado padrão "DER" com viga tipo "TA" (01 sobre o Rio Apepu e 01 sobre o Rio Bonito) com fornecimento de material e instalação. Tomada de Preços 002/2022; empresa SAMP Construtora de Obras Ltda; CNPJ: 02.810.894/0001-00, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	27/06/2022	065/2022
21/2020	Contratação de empresa visando a execução de obra na Nova Sede da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município. Tomada de Preços 22/2020; empresa Construtora Possamai Ltda – EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	28/07/2022	063/2020
1/2022	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador e plataformas, juntamente com manutenção, com prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva para adequação de 03 (três) edificações públicas sendo 2 (dois) elevadores - plataforma elevatória para acessibilidade e 01 elevador simples - Lote 04. Pregão Presencial nº 146/2021; empresa Construtora Possamai Ltda – EPP;	28/07/2022	Ata/SRP 300/2021



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	CNPJ: 73.809.790/0001-24, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.		
2/2022	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador e plataformas, juntamente com manutenção, com prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva para adequação de 03 (três) edificações públicas sendo 2 (dois) elevadores - plataforma elevatória para acessibilidade e 01 elevador simples - Lote 01, 02 e 03. Pregão Presencial nº: 146/2021; Empresa DW Elevadores Eireli; CNPJ: 28.516.767/0001-97, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	01/07/2022	Ata/SRP 301/2021
4/2022	Contratação de empresa especializada para construção de 03 quiosques individuais em estrutura de concreto no Terminal Turístico Alvorada de Itaipu, conforme Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº. 4800002247 firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional. Tomada de Preço 004/2022; empresa Construtora Possamai Ltda - EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	11/07/2022	067/2022
11/2022	Contratação de empresa especializada na construção de abastecedouros comunitários na área Rural do município, de acordo com o Convênio nº 4500060891 firmado entre município e a Itaipu Binacional. Tomada de Preço 006/2022; empresa Construtora Possamai Ltda - EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24, Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	09/09/2022	102/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

15/2022	Contratação de empresa especializada na execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares na área interna do aterro sanitário, conforme memorial descritivo, e especificações para obra de pavimentações poliédricas do DER-PR. Tomada de Preço 009/2022 (Lote 01); empresa NB Terraplanagem Ltda; CNPJ: 02.027.249/0001-16, conforme Termo de Conclusão e Relatório Fotográfico anexo.	16/12/2022	197/2022
---------	--	------------	----------

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Ellen Carolina Caceres, matrícula nº 4009/6, responsável pelo Módulo/SIMAM-Obras Públicas.

5.15.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2022

Por meio do despacho nº 1-1.677/2022-SMP-DPUP, via 1Doc de 08 de fevereiro de 2023, constatou as seguintes obras e paralisadas, posição em 31/12/2022, conforme segue:

Intervenção	Nome da Intervenção	Paralisação	Contrato	Justificativa
1/2021	Execução de 22.661,64 m ² de pavimentação em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio c/sarjeta e sarjeta triangular, serviços de urbanização com calçadas em concreto, em paver e em CBUQ, plantio de grama, sinalização de trânsito, iluminação pública, guarda corpo em aço galvanizado, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Edital de Concorrência Pública nº. 006/2020 e Dispensa de Licitação nº	29/12/22	155/2021	Os serviços prestados no mês de dezembro foram insuficientes para realizar medição.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	085/2021; empresa SAMP Construtora de Obras Ltda. CNPJ: 02.810.894/0001-00.			
5/2022	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 12581.44 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Edital de Concorrência Pública 03/2021, Lote 01, empresa Athenas Pavimentação e Obras - Eireli; CNPJ: 08.860.258/0001-70.	29/12/2022	48/2022	Em razão recesso do SEDU Paraná (com retorno previsto para fevereiro/2023), ocorreu atraso na liberação de recursos do convênio.
8/2022	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, preparação de cancha, assentamento de pedra, assentamento de cordão, meio-fio, limpeza do calçamento e laterais nas estradas rurais da Comunidade Vila Aparecidinha e Comunidade Vila São Pedro. Convênio nº 476/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Tomada de Preços nº 001/2022; empresa Oeste Serviços de Terraplenagem – Ltda; CNPJ: 27.939.531/0001-09.	29/12/2022	47/2022	Os serviços prestados no mês de dezembro foram insuficientes para realizar medição.
13/2022	Execução de 04 (quatro) quadras para prática de esportes (basquete 3x3 – trio), de acordo com projetos, descrições técnicas e memoriais descritivos constantes no edital. Toma de Preços: 007/2022:	29/12/2022	145/2022	Os serviços prestados no mês de dezembro foram



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

	empresa Construtora Possamai Ltda -EPP; CNPJ: 73.809.790/0001-24.			insuficientes para realizar medição.
--	--	--	--	---

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Ellen Carolina Caceres, matrícula nº 4009/6, responsável pelo Módulo Obras Públicas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.16 COMPRAS E SERVIÇOS

5.16.1 Procedimentos Licitatórios

As licitações e consequentemente as contratações foram regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 352, de 05 de novembro de 2010, do Decreto Municipal nº 193, de 16 de junho de 2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da IN nº 03, de 26 de abril de 2018, e demais normas vigentes à matéria, os atos foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Durante o exercício de 2022, entre as principais rotinas que frequentemente são observadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em resposta ao solicitado no despacho nº 2.1662/2023 via plataforma 1Doc, através Diretor de Departamento de Compras, licitações e Contratos, Edilso Cichelero, conforme segue:

- 1) O Município realizou atualizações dos registros cadastrais de seus fornecedores e ingressos de novos interessados para os procedimentos de retirada de editais de licitação no município, atendeu o disposto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal No. 8.666/93. Este departamento realiza a atualização dos cadastros, em plataforma eletrônica LC/GOVBR, quando solicitado ou participam de processos licitatórios;
- 2) Os Editais dos processos licitatórios são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, inseridos no Mural de Licitações do TCE/PR cumprindo a legislação pertinente, bem como, disponibilizados através do portal de transparência do município;
- 3) procedimentos de dispensas de licitações estão fundamentados no artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como, os procedimentos de inexigibilidades de licitações com base no artigo 25 da citada Lei, com Pareceres anexo ao processo;
- 4) Recomendou-se aos Fiscais de Contratos nomeados através das Portarias nº 417/2020 e 463/2021, acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, a vigência, bem como, os devidos saldos dos contratos. O acompanhamento e a fiscalização de contratos, atas de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

registros de preços, saldos, vigência não é de competência do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, e sim, competência do Fiscal de Contrato, através da Portaria nº 969/2022.

- 5) Da Comissão Permanente de Licitação, atendeu o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, conforme Decreto nº 458/2021, bem como, nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Especial de Licitações, Decreto nº 187/2021. A nomeação para composição da comissão permanente de licitação é de competência do Gabinete do Prefeito, este se dá através do Decreto 187/2021, com dois servidores efetivos e um comissionado.
- 6) Todos os processos são gerenciados por plataforma eletrônica de protocolo, memorando, ofícios e outros, através da plataforma de protocolo eletrônico 1DOC.
- 7) Disponibilização na íntegra de processos licitatórios realizados (fase inicial e fase final), todos os processos tem sua publicação realizada na íntegra no portal da transparência divididos em fase inicial e final.
- 8) Migração conforme autorização da autoridade superior para o sistema de pregão eletrônico, através de plataforma bolsa de licitações e leilões do Brasil - (BLL). Conforme indicação da modalidade a ser executada, está conforme decisão da autoridade superior, quando da realização através da modalidade de pregão em sua forma eletrônica é realizada através de plataforma eletrônica para disputa da mesma (<https://bll.org.br/>).

5.16.2 Contratos e Aditivos

Os instrumentos de contratos e aditivos firmados com a finalidade de compras e contratações de serviços no exercício de 2022, foram autorizados pelo ordenador de despesas Diego Lucas Welter nomeado conforme Decreto nº 043, de 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal nos Pareceres do Advogado do Município, Marcos Vinicius Affornalli, OAB/PR nº. 16.246, bem como, os extratos de contratos e aditivos foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de forma resumida, de acordo com o artigo 61, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, anexo aos processos.

5.16.3 Entrega do Objeto do Contrato



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Constatou-se o acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no art. 58, inciso III c/c Art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sob a responsabilidade dos fiscais de contratos, devidamente nomeados.

Os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia são de responsabilidade do Arquiteto Patrick Conrad Benedet Mass, bem como, do Engenheiro Douglas Henrique da Rosa, responsáveis Técnicos pelas Obras junto ao CAU/PR e CREA/PR, os quais acompanharam a execução e conclusão das Obras no ano de 2022, conforme os termos de recebimento de obra pública definitivo, anexo ao processo e sob a guarda do município.

5.17 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

5.17.1 Ato de Nomeação e Composição

Em atenção ao solicitado da Controladora Interna através protocolo/Ofício nº 069/2023 via plataforma digital 1Doc, em resposta no despacho nº 3-069/2023 de 28 de março de 2023, Ofício 01/2023, a Presidente do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb **SANDRA REGINA GIESTEMEIR SILVA**, informou:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB), criado através Ato Legal de Constituição Lei Municipal nº. 1037, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1905, de 19 de março de 2021 e **Decreto nº 049**, de 09 de fevereiro de 2022, constituídos por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2022.

5.17.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2022.

MEMBROS			
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S	
Poder Executivo	Rubens Bernardino	Titular	
	Valdenir José da Silva	Suplente	
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Palomo Cavaler	Titular	
	Vanessa dos Santos Gonçalves	Suplente	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Diretores das Escolas Públicas Municipais	Valdirene Sartor	Titular
	Ivanir Teresinha Pavi	Suplente
Professores das Escolas Públicas Municipais	Alex Sandra Melo dos Santos da Silva	Titular
	Maria Adriana Cebulski	Suplente
Serviço Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais	Daniel Alfonso Rushi	Titular
	Edna Maria dos Reis	Suplente
Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	Sueli Pereira Cirino de Lima	Titular
	Marlei Teresinha da Silva Araújo	Suplente
Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	Inês Pereira dos Santos	Titular
	Aiane Britz	Suplente
Estudantes da Educação Básica Pública (EJA) - Escola Municipal Cecília Meireles	Hassane Ech Choayby	Titular
	Nilda de Oliveira	Suplente
Estudantes da Educação Básica Pública (EJA) - Escola Municipal Cecília Meireles	Juliane Venturin	Titular
	Terezinha Aparecida Garcia Miranda	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Jenifer Thais Rodrigues da Rocha	Titular
	Sabrina Correa Maria	Suplente
Conselho Tutelar	Inês Aparecida de Jesus	Titular
	Márcia Zirmermann	Suplente
Sociedade Civil Organizada	Luiza Beneder Kalichevski	Titular
	Maria Suely Saragiotto	Suplente
Sociedade Civil Organizada	Maria Jaqueline Nandi	Titular
	Aneliza Krein	Suplente

5.17.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2022

As Reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao FUNDEB ocorreram nas seguintes datas:

Nº da Ata	Data
001/2022	10/03/2022
002/2022	24/05/2022
003/2022	07/07/2022
004/2022	11/10/2022
005/2022	14/12/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.17.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2022.

O Conselho tem se mostrado operante, observando as competências legais quanto as suas atribuições, durante as reuniões Ordinárias de controle tem acompanhado e deliberado, destacando os seguintes aspectos: acerca da organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; a relevância atribuída pelo as deliberações e recomendações relacionadas a aplicação dos recursos do FUNDEB; reuniões ordinárias acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a arrecadação realizada no exercício, a execução da despesa orçamentária autorizada, a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica e as movimentações e aplicações financeiras das disponibilidades.

Quanto a Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB **70%** e 30% e 1036-VAFF, incluídos os rendimentos de aplicação financeira no valor total de R\$ 14.986.236,35, somando o superávit de 2021 do balanço patrimonial do exercício de 2021 de R\$ 777.664,20, obtém-se uma receita total de R\$ 15.763.900,55, as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, liquidadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2000 (no código específico do SIM/AM, fonte 101 e 1036), alcançou o índice de **92,89%**, bem como, a complementação do valor aluno/ano Fundeb (VAAF). Obteve-se uma receita de 0,00 e uma despesa total de R\$ 411,80, proveniente de saldos do exercício de 2021 do (VAAF), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Em relação ao índice das demais despesas empenhadas liquidadas, com os ajustes, obteve-se o percentual líquido, somando-se as fontes 101 e 1036 Fundeb 70%, **92,89%** e 102 Fundeb 30%, **6,20%**, totalizando **99,09%**, as sobras de 0,91% não ultrapassaram o índice de 10%, sendo que a aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte. Verifica-se que a execução de despesas supracitadas neste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Concluiu-se que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu de forma legal, **opinou pela aprovação das contas da gestão de 2022.**

5.17.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2022 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração

O Poder Executivo tem dado todo o apoio no fornecimento de dados e explanações sobre o recebimento e a aplicação dos recursos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Contador do Município, através de demonstrativos das despesas, receitas, balancetes, empenhos do FUNDEB que após a análise dos documentos acostado pelo município, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu, emitiu o **Parecer Favorável pela Aprovação das Contas do exercício de 2022**, em 27 de março de 2023, conforme demonstrado na figura a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EXERCÍCIO DE 2022

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB 70% e 30% e 1036-VAFF, *Incluídos os rendimentos de aplicação financeira no valor total de R\$ 14.986.236,35 somando o superávit de 2021 do balanço patrimonial do exercício de 2021 de R\$ 777.664,20, obtém-se uma receita total de R\$ 15.763.900,55, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

do magistério, liquidadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2000 (no Código específico do SIM-AM, fonte 101 e 1036), num índice de 92,89%, bem como a Complementação do Valor Aluno/Ano Fundeb (VAAF). Obteve-se uma receita total de R\$ 0,00, e uma despesa total liquidada de R\$ 411,80, proveniente de saldos do exercício de 2021 do VAAF, razão pela qual se opina, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas empenhadas consideradas na manutenção e desenvolvimento da educação básica o montante de despesas empenhadas com índice de 6,20%, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação índice da receita acumulada calculada em relação ao total das despesas empenhadas e liquidadas, com todos os ajustes obteve-se um percentual líquido, somando-se as fontes 101 fundeb 70%, e 1036-VAAF, 92,89% e 102 fundeb 30% 6,20, totalizando de 99,09 %, sendo que as sobras de 0,91 % não ultrapassaram o índice de 10%, cuja aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Portanto, é possível concluir que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu da forma legal, razão pela qual, opinamos pela aprovação das contas da gestão.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de março de 2023


Sandra Regina G. Silva

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB


Janaina


Anderson


Raimundo


Gilson


Marlene


Terezinha



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.18 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.18.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 032/2022)

O Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 1268, de 15 de dezembro de 2009. Composto por representação paritária de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos trabalhadores de Saúde Municipal, de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal e representantes do Poder Executivo, totalizando 16 membros titulares e 16 membros suplentes, com a seguinte composição, conforme Art.5º:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- a) 8 (oito) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) 4 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- c) 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; e
- d) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde; e

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Considerado ao solicitado desta Controladoria, protocolo via plataforma 1Doc Ofício nº 067/2023, em resposta no despacho nº 3-067/2023 através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

A eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, realizada no dia 14 de dezembro de 2021 conforme Ata nº 011/2021, a posse ocorreu conforme Ata nº 001/2022 dia 24 de janeiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, através do



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Decreto nº 032/2022, de 24 de janeiro de 2022, a composição para o quadriênio 2020-2023, constituídos por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes passa a ser a seguinte:

5.18.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação)

MESA DIRETORA		
Membros	Bruna Cristina Warken Fernandes	Titular
	Marilene Schutz Baez	Suplente
	Fabiola Riveros	Titular
	Daiany Cristina Vitorassi Lovera	Suplente

PODER EXECUTIVO		
Membros	Liziane Mara Diedrich	Titular
	Margarete Cardoso Dionísio	Suplente
	Daiany Cristina Vitorassi Lovera	Titular
	Francielli Batista Freitas	Suplente

TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL				
Conselho Regional de Enfermagem - COREN	de	Karla Regina Melo		Titular
		Abiqueila Caetano de Souza		Suplente
Conselho Regional de Nutrição – CRN	de	Gislaine Verônica da Silva		Titular
		Ligia da Silva Vitor		Suplente
Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO B	de	Bruna Cristina Warken Fernandes		Titular
		Andrise Benedet		Suplente
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	de	Fabiola Riveros		Titular
		Karen Priscila dos Santos Loures Oliveira		Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL		
Oral Pró - Radiologia	Sheila Karin Daniel	Titular
	Isabel Diedrich Milioli	Suplente
Francisco Matias - Eireli	Pedro Matias de Araújo	Titular
	Francisco Matias de Araújo	Suplente

ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Pastoral da Criança	Maria de Fátima Vier	Titular
	Inelvi Maria Vergutis	Suplente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Associação Santa Rita de Cássia	Aparecida de Souza Bergamasso	Titular
	Inês Romagna de Lima	Suplente
Associação da Melhor Idade Amor e Carinho - AMIAC	Maria Lucia Mayer	Titular
	Bertilo Lesmen	Suplente
Associação dos Moradores do Parque dos Estados	Sueli Aparecida da Silva	Titular
	Claudio Miroschutz	Suplente
Associação dos Servidores Municipais - ASSEMUSTI	Salete de Jorgi Ribeiro	Titular
	Daniela Schlickmann	Suplente
Provopar	Alcilene Cristina de Figueredo	Titular
	Sandra Bonet de Miranda	Suplente
Associação Moradores Santa Mônica	Marcos Lovera	Titular
	João Romão dos Santos	Suplente
Associação Moradores BNH	Marlene Schultz Baez	Titular
	Elaine Soili Magedanz	Suplente

5.18.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias

As reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu ocorreram em conformidade com as seguintes datas:

Nº da Ata Ordinária	Data	Nº da Ata Extraordinária	Data
002/2022	23/02/2022	001/2022	24/01/2022
004/2022	15/04/2022	003/2022	15/03/2022
005/2022	26/05/2022	011/2022	20/12/2022
006/2022	30/06/2022	-	-
007/2022	29/07/2022	-	-
008/2022	30/08/2022	-	-
009/2022	27/09/2022	-	-
010/2022	10/11/2022	-	-

5.18.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2022

Nas reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde durante o exercício de 2022, o respectivo conselho participou e deliberou observando as competências legais, com abordagem nos seguintes aspectos: Organização



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

do Conselho Municipal de Saúde; Reuniões Ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; o grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde; efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; acompanhamento da execução da programação anual da saúde; avaliação ao cumprimento de metas físicas e financeiras do Plano de aplicação dos recursos da saúde; avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde e acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual Constitucional.

Quanto o acompanhamento no cumprimento do percentual constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas totalizaram R\$ 72.353.895,72 no exercício de 2022, dos quais 15% no mínimo devem ser aplicados na Saúde Pública, ou seja, R\$ 10.853.084,36 e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00, empenhadas totalizaram R\$ 19.648.276,00 destinados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, onde constatou-se o índice empenhado de **27,16%** podendo opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Após a análise da documentação acostada pelo município, o Conselho Municipal de Saúde aprova a qualidade das informações prestadas pela Gestão Municipal, expediu o **Parecer favorável pela aprovação das contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, referente a prestação de contas anual do exercício de 2022**, na data de 22 de março de 2023. Verifica-se através do Parecer da Gestão dos Recursos que foi pela aprovação das contas, conforme demonstrado a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR



Conselho Municipal de Saúde Santa Terezinha de Itaipu-PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2022

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, e a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, **para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu -Pr**, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

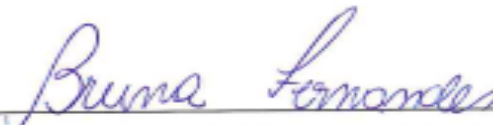


Conselho Municipal de Saúde Santa Terezinha de Itaipu-PR

- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) O acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas totalizaram R\$ 72.353.895,72, dos quais 15% no mínimo deverão ser aplicados na Saúde Pública ou seja R\$ 10.853.084,36 e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00 empenhadas totalizaram R\$ 19.648.276,00 destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, onde **constatou-se o índice empenhado de 27,16%**, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de março de 2023.


BRUNA CRISTINA WARKEN FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR



Conselho Municipal de Saúde Santa Terezinha de Itaipu-PR

Membros:

NOME	ASSINATURA
FRANCIELI A. B. FREITAS	
DAIANY C. VITORASSI LOVERA	
MARILENE SCHUTE JAEZ	
BERTO LERMEY	
FABIOLA RIVEROS	
MARGARETE C. DIONÍSIO	
BRUNA C. W. FERNANDES	
LIZIANE MARA DIEDRICH	
KARLA REGINA MELO	
DANIELA SCHLICKMAN	
SHEILA KARIN DIEDRICH DANIEL	

5.18.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.

5.19 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, foi criado através de Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012 constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; e
- IV – Um representante de Pais dos Alunos.

Dentre as atribuições do Comitê do Transporte Escolar estão acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação; analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Considerando também, o contido nos termos do art. 16, da Resolução SEED n.º 777, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

5.19.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros

O Comitê Municipal do Transporte Escolar criado através Atos Legais de Constituição e Nomeação: Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012, Decreto nº 537, de 25 de novembro de 2022. O Mandato dos conselheiros será de 02 anos, admitindo-se uma única recondução por igual período, estava composto e representado por 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2022:

(Composição 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes)

MEMBROS		
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S
Secretaria Municipal de Educação	Carmem Romagna de Lima	Titular
	Rosilene Terezinha Cavalim Candeia	Suplente
Diretores da Rede Estadual de Ensino	Josiane Custódio Jorge Ganja	Titular
	Neusa Maria Carvalho Alves	Suplente
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Valdirene Sartor	Titular
	Sandra Regina Goestemeier Silva	Suplente
Pais e Alunos	Irineia Barbosa Rodrigues	Titular
	Rosenilda Pereira Simon	Suplente

5.19.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Após o exame do Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2022, o Comitê Municipal do Transporte Escolar constatou que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer o serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e o restante reprogramado para o ano de 2023, e de acordo com a Ata nº 01/2023, emitiu-se o **Parecer favorável à aplicação dos recursos**, em 14 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Conforme demonstrado no Parecer da gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2022, verifica-se que foi favorável à aplicação dos recursos de 2022.

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Parecer nº 01/2023.

Após analisarmos o **Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2022**, constatamos que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e o restante reprogramado para o ano de 2023, e de acordo com a **Ata nº 01/2023**, emitiu-se o **parecer favorável à aplicação dos recursos**.

Para clareza,
Firmamos o presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de fevereiro de 2023.


Valdirene Sartor

Presidente do Comitê M. do Transporte Escolar.



Carmem Rômagna de Lima

Representante da Secretaria de Ed. Municipal.



Jostane C. Ganja
Representante dos Diretores dos Colégios Estaduais.

5.20 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

5.20.1 Apropriação contábil da Despesa



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

A apropriação contábil da despesa com pessoal fora realizada mensalmente conforme normas da Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O município **não está** vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, portanto suas obrigações com a Seguridade Social estão regulamentadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

5.20.2 Limite de Gastos

A Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2020 estabelece o limite de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo municipal durante o período de 12 meses, não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida na forma estabelecida no inciso III, alínea “b” do artigo 20 da referida Lei.

A receita corrente líquida no ano de 2022 somou o valor de R\$ 130.423.742,62 (cento e trinta milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que representou o percentual de **41,28%** da RCL, mantendo-se abaixo do percentual permitido pela legislação. Conforme demonstrou o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2023 e republicado dia 27 de fevereiro de 2023 - Ano XI - Edição nº 2471.

5.20.3 Publicidade do RGF

Na análise dos dados da Gestão Fiscal do Poder Executivo, contata-se a regularidade e, as publicações atenderam os prazos estabelecidos nas INs nº 166/2021 e 173/2022 - Agenda de Obrigações para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o estabelecido no Artigo 54 e 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.21 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

5.21.1 Limite de Gastos

As despesas com pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com os demonstrativos contábeis do Município mantiveram-se durante o transcorrer do exercício financeiro/2022, abaixo do limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea ‘a’ da Lei de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo que apresentou o percentual de **1,53%** no ano de 2022.

5.21.2 Publicidade do RGF

O Relatório de Gestão Fiscal demonstrativo de gastos com pessoal do **Poder Legislativo** do Município de Santa Terezinha de Itaipu, relativo ao exercício de 2022, foi publicado em 26 de janeiro de 2023, Edição nº 2452, Ano XI do Diário Oficial Eletrônico do Município, cumpriu a agenda de obrigações INs nº 166/2021 e 173/2022 do TCE/PR.

5.22 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

5.22.1 Apropriação Contábil da Dívida

Verifica-se que o Município de Santa Terezinha de Itaipu obteve no exercício de 2022, Receita Corrente Líquida no montante de R\$ 130.423.742,62, a apropriação Dívida Consolidada, alcançou o montante de **R\$ 2.007.007,91** equivalente a um percentual de **1,54% sobre a R.C.L.**, ou seja, está dentro dos limites legais estabelecidos e nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos é realizada semestralmente, conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

5.22.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF

No tocante à avaliação do resultado apurado quanto ao limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, verificamos que o Município atende plenamente a Legislação, o saldo existente para a Dívida Consolidada Líquida apresenta valor totalmente absorvido pelos saldos existentes nas suas disponibilidades de caixa e aplicações.

Considerando o estabelecido na Resolução citada, o limite máximo para o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município seria de R\$ 156.508.491,14. Constatou-se um saldo em 31/12/22 de **R\$ (87.874.318,11)**, equivalente a **(67,38%)** da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2022 - Ano XI, Edição 2454.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Pode se concluir que o Município dispõe de grande margem legal para assumir compromissos financeiros, evidenciando assim uma Dívida Consolidada Líquida inexistente ou totalmente absorvida segundo o método legal de apuração.

Por fim, constata-se a **regularidade** dos valores apresentados para a Dívida Consolidada Líquida em 2022 e consequentemente o atendimento a legislação específica.

5.23 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal estabeleceu índices mínimos a serem aplicados em Educação (CF, art. 212) e Saúde (CF, art. 77, III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT), tendo como base de cálculo a receita de impostos.

Conforme análise constantes dos respectivos RGF – Relatórios de Gestão Fiscal e RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os índices com despesas em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, bem como, os índices em Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Foram atingidos.**

5.23.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental

A Constituição Federal, em seu art. 212, estabelece que o município deve aplicar pelo menos **25%** das suas receitas resultantes de impostos, somadas as Transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Considerando elementos analisados pela Controladoria Interna, o município cumpriu a obrigação constitucional no exercício de 2022, aplicando em MDE **R\$ 20.742.013,39** o que representou **27,46%** da base de cálculo.

5.23.2 Efetividade das Despesas com Saúde

Considerando o art. 198, § 2º da Constituição Federal estabelece que todos os entes da Federação devem aplicar, anualmente, percentual mínimo de recursos financeiros no custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Assim, Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, com a inclusão do art. 77, inciso III, no ADCT, ficou estabelecido que os Municípios e Distrito Federal, têm o dever de aplicar no mínimo **15%**, anualmente, do produto da



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Ainda, a Lei Complementar nº 141/2012 regulamentou o § 3º do art. 198 da CF, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Constatou-se a aplicação dos recursos devidos em ações e serviços públicos de saúde, no montante de **R\$ 19.648.276,00** o que representou **27,16%**, cumpriu as disposições sobre a matéria.

5.22.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7%

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha de Itaipu no exercício de 2022 totalizaram o montante de **R\$ 4.444.486,34**.

A análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional 58/2009, assim descrito:

Art. 29-A [...]

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Considerando a base de cálculo do TCE-PR, **relatório de limite para despesas do Legislativo em 2022 de R\$ 63.504.217,37**, percentual limite (E.C.58/2009) 7% relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais de **R\$ 4.445.295,22**.

Por sua vez, houve transferências Intragovernamentais do Legislativo para o Executivo (devolução de recursos), no montante de **R\$ 2.227.537,01** em dezembro de 2022. **Regular**

5.23.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)

De acordo com o artigo 29-A, § 1º da Emenda Constitucional 25/2000, a Câmara Municipal ficou abaixo do limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento no exercício de 2022, apresentou o índice de **44,99%**, conforme Demonstrativo de Despesas com Pessoal, publicados no Diário oficial Eletrônico do Município no dia 26 de janeiro de 2023, Ano XI, Edição nº 2452.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.24 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM

Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

As informações dos módulos SIM/AM: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas, extraídos dos registros existentes na base de dados informatizados do Município, foram enviadas ao TCE-PR, através do Sistema de Informações Municipais nos Exercícios de 2022 e 2023, em atendimento as INs nº 166/2021 alterada pela 173/2022. Constatou-se que os meses: março, agosto, setembro, outubro e novembro de 2022, foram enviados fora do prazo. Em que pese o não cumprimento a agenda de obrigações, entendo que o item deve ser considerado **Regular Com Ressalvas**, porque não causou prejuízo significativo, bem como, os demais meses atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

SIM/AM = Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal			
Período	Data envio	Prazo do TCE	Avaliação
Abertura 2022	09/03/22	31/03/22- IN 166/21 02/05/22 – IN 173/22	Regular
Jan;/2022	07/04/22	31/03/22 02/05/22	Regular
Fev./2022	26/04/22	31/03/22 02/05/22	Regular
Mar./2022	*03/05/22	31/03/22 02/05/22	Regular Com Ressalvas
Abr./2022	Site fora ar 28/07/22	31/05/2022 31/08/2022	Regular
Mai./2022	Site fora ar	30/06/2022 31/08/2022	Regular
Jun./2022	Site fora ar	31/07/2022 15/09/2022	Regular
Jul./2022	27/09/22	31/08/2022 30/09/2022	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Ago./2022	*06/10/22	30/09/2022	Regular com Ressalvas
Set./2022	*01/11/22	31/10/2022	Regular com Ressalvas
Out./2022	*08/12/22	30/11/2022	Regular com Ressalvas
Nov./2022	*02/01/23	31/12/2022	Regular com Ressalvas
Dez./2022	14/02/2	15/02/2023 – IN 175/22	Regular

Fonte: site TCE-PR, SIM/AM recibo de fechamento

5.25 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Constatou-se que as informações do SIAP referentes os processos de atos de Inativação; Pensão; Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal; o histórico de servidores; e a folha de pagamento, foram enviados ao TCE/PR nos Exercícios de 2022 e 2023, em atendimento as INs nº 166/2021 e 173/2022.

Em resposta ao solicitado por esta Controladoria Interna, conforme despacho nº 1-1.678/2023 via plataforma digital 1Doc, através da servidora do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Andréa Link Ferrante, o envio das remessas referente ao ano de 2022, foram realizadas no prazo previsto pelo TCE/PR, conforme segue:

SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal

SIAP – FP = Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Período	Data do envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2022	17/02/22	21/02/2022	Regular
Fev./2022	09/03/22	21/03/2022	Regular
Mar./2022	14/04/22	20/04/2022	Regular
Abr./2022	09/08/22 Site fora ar	20/05/2022 22/08/2022	Regular
Mai./2022	19/08/22 Site fora ar	20/06/2022 22/08/2022	Regular
Jun./2022	05/09/22	20/07/2022 20/09/2022	Regular
Jul./2022	19/09/22	22/08/2022 20/09/2022	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Ago./2022	13/10/22	20/09/2022 20/10/2022	Regular
Set./2022	20/10/22	20/10/2022	Regular
Out./2022	08/11/22	21/11/2022	Regular
Nov./2022	15/12/22	20/12/2022	Regular
Dez./2022	10/01/23	20/01/2023	Regular

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas

5.26 MURAL DE LICITAÇÕES – 2022

Constatou-se que mês de fevereiro foi enviado fora do prazo, conforme tabela a seguir, os demais meses de 2022 foram enviados tempestivamente. Em que pese o não cumprimento a agenda de obrigações no mês de fevereiro, entendo, assim, que o item deve ser considerado **Regular Com Ressalva**, porque não causou prejuízo significativo, bem como, os demais meses atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

Inclusões no Mural de Licitações do TCE – PR Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu			
Licitações/Mês	Data envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2022	04/02/2022	05/02/2022	Regular
Fev./2022	*07/03/2022	05/03/2022	Regular com Ressalva
Mar./2022	05/04/2022	05/04/2022	Regular
Abr./2022	05/05/2022	05/05/2022	Regular
Mai./2022	13/07/2022	05/06/2022 05/08/2022	Regular IN 173/22
Jun./2022	13/07/2022	05/07/2022 19/08/2022	Regular IN 173/22
Jul./2022	05/08/2022	05/08/202 05/09/2022	Regular IN 173/22
Ago./2022	06/09/2022	05/09/2022 19/09/2022	Regular IN 173/22
Set./2022	05/10/2022	05/10/2022	Regular
Out./2022	04/11/2022	05/11/2022	Regular
Nov./2022	05/12/2022	05/12/2022	Regular
Dez./2022	05/01/2022	05/01/2023	Regular IN 175/2022

Fonte: Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Site TCE-PR



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.27 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerações

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 trouxe novos dispositivos a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, a chamada “transparência pública.”

A IN nº 89, de 28 de fevereiro de 2013 - TCE-PR, dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social. O Tribunal de Contas dedicou o capítulo X aos “**Procedimentos Adicionais de Transparência Pública**” trazendo nos artigos 37 a 39 o rol de informações mínimas a serem disponibilizadas, a forma de apresentação, os requisitos mínimos de ordenação, os prazos para disponibilização e alimentação dos dados. Proíbe ainda a exigência de senhas e cadastramento para acesso.

Quanto as medidas adotadas pela Administração, constatou-se no período avaliado, exercício de 2022 que as informações apresentadas no Portal da Transparência do Município, atendem aos Incisos I e II, artigo 48 da LRF, assim descrito:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Ainda quanto ao assunto Transparência, observa-se que houve atendimento a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

novembro de 2011 – em vigor a partir de maio/2012), bem como, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a chamada Lei Anticorrupção.

Todavia, apesar do atendimento ao assunto transparência, constatou-se que a LAI **não está regulamentada** no município. **Alerta e Recomenda-se** a regulamentação.

Destaco que o site foi atualizado 100%, houve diversas alterações no layout do sistema facilitando aos cidadãos o acesso as informações de maneira simples e clara.

Instituída também a Comissão do Portal de Transparência, através da Portaria nº 464/2021, com vistas a gerir e manter atualizado o Portal da Transparência, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Veja-se que estamos em alterações constantes do Portal da Transparência, visando sempre à clareza e a simplificação do modo de apresentação das informações aos cidadãos, existem ainda, algumas alterações a serem realizadas, desta forma cumprindo a legislação pertinente.

5.27 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009

A Secretaria Municipal de Assistência Social deu efetivo cumprimento ao Princípio Constitucional da absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal c/c art. 4º, § único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Constatou-se que atendeu o preconiza as INs nº. 36/2009; Normativa nº 58/2011 emanada do Tribunal de Contas do Estado, que estabelece procedimentos sobre o efetivo cumprimento do princípio Constitucional da Absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais.

Segundo informações da Assistente Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio e orientação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolveu os programas, serviços e ações previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e descritos no artigo 8º da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou os acompanhamentos por meio Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e prevenir violações de direitos, realizando atendimentos presenciais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Permaneceram realizando os atendimentos referentes à concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 1.798, de 17 de junho de 2019, sendo o auxílio natalidade, as gestantes a partir do 5º mês de gestação e o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de: auxílio documentação e auxílio alimentação, priorizando, neste, famílias com gestante, nutriz, crianças e/ou adolescentes. Realizou ainda, cadastros, atualizações e demais serviços relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além de viabilizar o cadastro e inserção no Programa Leite das Crianças e Programa do Leite de Soja.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou os acompanhamentos™ por meio de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cujo objetivo é reestabelecer os vínculos familiares e comunitários, e apoiar a família e/ou indivíduo na superação da situação de violação de direito vivenciada. Tal acompanhamento ocorre por meio de atendimentos familiares e/ou individuais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Ademais, o CREAS desenvolveu o acompanhamento dos adolescentes através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através de atendimentos individuais e oficinas temáticas.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora permaneceu realizando seus acompanhamentos às crianças e adolescentes acolhidos, bem como suas famílias de origem e famílias acolhedoras habilitadas.

Em relação às Organizações da Sociedade Civil que possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas executaram suas atividades conforme previsto em seus planos de trabalho. Atendendo ao disposto no artigo 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR, o município, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, co-financiou a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, através de Organizações Não Governamentais, via Termos de Colaboração nº01/2022 e nº02/2022.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha de Itaipu manteve o funcionamento ininterrupto do órgão, desenvolvendo ações que zelem pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e os artigos 29, 30, 31 e 32 da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR, garantindo a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes no município de Santa Terezinha de Itaipu. Em relação ao disposto no artigo 13, inciso II e artigo 35 da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR, o município dispõe de Unidade Orçamentária específica para manutenção do Conselho Tutelar (12.07).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, executou as competências previstas no artigo 5º da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR, acompanhando a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, realizando no decorrer do ano, 11 (onze) reuniões ordinárias tratando de diversos temas, bem como, realizou a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deliberou também, na reunião ordinária nº009 realizada em 27/09/2022, acerca da proposta orçamentária para atendimento de crianças e adolescentes no município referente ao exercício de 2023”.

Os Relatórios bimestrais de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, os Editais de Convocação para apreciação dos Relatórios. Cumpriu a Agenda de Obrigações do TCE/PR INs nº 166/2021 alterada pela IN 173/2022.

Informações contidas nos despachos 2 e 3-1.676/2023 – SMAS-DGSAS, protocolo via plataforma 1Doc, 13/02/2023, conforme segue:

Publicações Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência							
Período	Publicação Relatório	Prazo TCE/PR	Diário	Edição	Ata Reunião	Pub. Edital	Avaliação
1º Bim./22	28/03/22	30/03/22	DOEM	2244	004/22	19/04	Regular
2º Bim./22	30/05/22	30/05/22	DOEM	2286	006/22	21/06	Regular
3º Bim./22	27/07/22	30/07/22	DOEM	2326	008/22	16/08	Regular
4º Bim./22	26/09/22	30/09/22	DOEM	2369	010/22	17/10	Regular
5º Bim./22	30/11/22	30/11/22	DOEM	2412	011/22	30/11	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

6º Bim./22	23/01/23	30/01/23	DOEM	2449	001/23	16/01/23	Regular
------------	----------	----------	------	------	--------	----------	---------

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, observa-se que o Poder Executivo de forma geral atendeu aos requisitos da Gestão Fiscal, administrou seus gastos conforme a receita arrecadada, mantendo o equilíbrio financeiro, bem como, cumpriu com os dispositivos Constitucionais com relação à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em Ações de Saúde e Gastos de Pessoal, Limites Dívida, estando dentro dos Limites Constitucionais.

Constatou-se o cumprimento do princípio da Transparência das Contas Públicas, através das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, Gestão Fiscal - RGF, bem como, as Audiências Públicas: da Proposta Orçamentária, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Avaliação das Metas Fiscais, e demais publicações no Portal de Transparência.

Constatou o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual. Em que pese, verificou-se que a execução do orçamento geral em relação as **despesas pagas, executou 81,65%. Recomenda-se e Alerta** ao Gestor, o monitoramento constante, afim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias no exercício.

Ademais os valores constantes deste Relatório foram extraídos do Sistema Contábil da Prefeitura e confrontados com os anexos que compõe o Balanço do exercício publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nestes termos, a Controladoria do Município de Santa Terezinha de Itaipu conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2022 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Por fim, foram enviados por meio eletrônico durante os exercícios de 2022 e 2023, informações complementares ao processo da Prestação de Contas Anual de 2022, através do SIM-AM, bem como, por meio de respostas aos formulários eletrônicos referidos na subseção II da seção I e os



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

documentos que trata a subseção III da seção I da IN nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais.

Cumpre-nos registrar, que o processo da Prestação de Contas do Exercício de 2022 está apto a ser apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual exerce a função fiscalizadora sobre as Contas Públicas. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar ao conhecimento do Gestor.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de março de 2023.

EDNA MIYOSHI DE SOUSA

CONTROLE INTERNO

CRC/PR 042763/O-8

CPF: 026.851.489-57



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2022

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, a Excelentíssima Prefeita Municipal para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de março de 2023.

Edna Miyoshi De Sousa

Controle Interno

Crc/Pr 042763/O-8

Decreto Nº 211/2010

Cpf: 026.851.489-